

Proc. Administrativo 7.266/2024

De: Karina F. - SMECD-ADM-AE

Para: SEFAZ-CL-COMP - Compras

Data: 27/11/2024 às 14:28:20

Setores (CC):

SEFAZ-CL-COMP

Setores envolvidos:

SMECD-ADM-AE, SEFAZ-CL-COMP, SMECD

REQUISIÇÃO DE COMPRAS - 2529- SOLICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

Número da Requisição*:

2529/2024

Resumo do Objeto*:

Solicitamos que seja realizada a chamada pública dos gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para o período letivo de 2025, estamos encaminhando com antecedência visto que o ano letivo começa no início de fevereiro.

Número da Reserva de Recurso*:

0000

Fonte de Recurso*:

1552 e 1501

Valor Total*:

493.161,70

Requisições vinculadas à demanda*:

00000

Solicitamos que seja realizada a chamada pública dos gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, para o período letivo de 2025, estamos encaminhando com antecedência visto que o ano letivo começa no início de fevereiro.

Karina Feyh

Nutricionista CRN 11119

Anexos:

01_Preco_chamada_Soledade.pdf

CHAMADA_PUBLICA_N__0012024.pdf

Editais_CP_005_2023.pdf

JUSTIFICATIVA_13(1).pdf

JUSTIFICATIVA_13.pdf

Licitacao72901_lic__edital_20240112094208002.pdf

Licitacao_2024_459_CPP_EDITAL_CHAMADA_PuBLICA_01_2024.pdf

orcamento_Coopersanta.pdf

Orcamento_de_Generos_Alimenticios_para_Alimentacao_Escolar_Para_o_2_CHAMAMENTO_PUBLICO_DE_GENEI

REQUISICAO_2529.pdf

Retif_Edital_de_Cham_Publico_12_2024_Mer_Agric_Fam.pdf



		milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina).	
Melancia	Quilo	Melancia inteira , tamanho médio, sem manchas, com polpa na cor vermelha e sabor adocicado, sem sujidades e integra. Valor por quilo.	
Moranga cabotiá	Quilo	Moranga cabotiá . Com tamanho e cor característica, casca firme e íntegra, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente, sem partes moles, em perfeita condição de apresentação.	
Morango	Quilo	Morango . Sabor adocicado natural da fruta, encorpada, firme, sem amolecimento. Cor própria, conforme espécie e variedade. Odor, aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor próprio, conforme espécie e variedade.	
Ovos vermelhos <i>COLONIAIS</i>	Dúzia	Ovo de galinha . Graúdo. Tamanho médio de variação de peso entre 50 e 55 g de cor vermelha, classe A sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, com registro do ministério da agricultura.	R\$ 10,00
Pão Francês 50g	Quilo	Pão Francês 50g . Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	
Pão de milho fatiado	500g	Pão de milho fatiado , caseiro, pacote com aproximadamente 500g. Não deverá apresentar odores fermentados e fumaça, nem fragmentos de insetos, roedores ou bolores. Estar acondicionada em embalagem plástica resistente com rotulagem apresentando o nome do produto data de fabricação e prazo de validade conforme legislação vigente.	
Pão sovadinho 60g cada – venda por kg	Quilo	Pão tipo sovadinho (cachorro quente) 60g. Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	
Pão tipo caseiro sovado	Quilo	Pão tipo caseiro sovado . Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. Podendo ser fatiado se necessário.	
Pimentão verde	Quilo	Pimentão verde . Tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, sem rupturas, sem sujidades. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	
Queijo tipo colonial	Quilo	Queijo tipo colonial . Fatiado, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregue embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados.	
Repolho branco	Quilo	Repolho . Verde, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	
Rúcula	Maço	Rúcula . Maço, com folhas não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Processo Administrativo nº 417/2024

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para alimentação escolar com dispensa de licitação, com fundamento na Lei nº. 11.947/2009, Resolução nº. 06/2020 FNDE, Resolução nº. 21/2021 que altera a redação do Artigo 39 da Resolução 06/2020 FNDE e a Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Moisés Cantarelli, nº 368 – Centro – CEP 97200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 87.490.306/0001-51, representado neste ato pelo Sr. Paulo Ricardo Salerno, Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, com fundamento na Lei nº. 11.947/2009, Resolução nº. 06/2020 FNDE, Resolução nº. 21/2021 que altera a redação do Artigo 39 da Resolução 06/2020 FNDE e a Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem realizar Chamada Pública 001/2024, para o 1º semestre de 2024. Os Grupos Formais/Informais e Fornecedores Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **15/03/2024, às 09 horas**, na sala 12, da Prefeitura / Municipal.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 1º semestre de 2024, conforme especificações nas tabelas constantes do Anexo II deste edital.

1.2. Justificativa: Conforme a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, os alunos matriculados na rede pública de ensino deverão receber alimentação escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e que pelo menos 30% dos gêneros alimentícios deverão ser da Agricultura Familiar.

1.3. A Chamada Pública dar-se-á por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do artigo 24º, inciso I, da Resolução 06/2020 FNDE e Art. 14 da Lei 11.947/2009.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Depto Administrativo

12.306.0006.2.185 DPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – CRECHES;

12.306.0006.2.186 – DPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PRÉ ESCOLA;

12.306.0006.2.032 – DPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

CATEGORIA ECONÔMICA

33.90.30.30.070000 – Gêneros De Alimentação

Recurso financeiro:

1552 – TRANSFERÊNCIAS DO RECURSO FNDE

Fone/Fax: (55) 3261-3200

Rua Moisés Cantarelli, nº 368 – Centro – CEP: 972000-000 Restinga Sêca, terra de Iberê Camargo: Terra de

Tradicionalistas

CNPJ: 87.490.306/0001-51

Assinado por 2 pessoas: RABILINA DOS REIS FERREIRA e MARILACERES GUELLA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sestidigitaldoestado.ccmrrc.br/nf/realizar/assinatura/4907031f-f47d-bf6b-e223-161e1010e0d0?c496543267838757A61E1H1B3E2BE>





c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.

5. PROPOSTAS:

5.1. Serão consideradas classificadas as propostas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2. Cada grupo Formal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no varejo, bem como observando as embalagens características de cada produto.

5.3. A Comissão de Licitações designada pela Portaria 050/2023, classificará as propostas considerando o preço dos produtos de acordo com a solicitação do Setor de Alimentação Escolar. O Setor de Alimentação Escolar dará preferência para os produtos orgânicos ou agroecológicos, respeitando-se as orientações da resolução 026/2013 do FNDE.

5.4. Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

5.5. Para definição dos preços de referência deverá ser observado o artigo 29, § 1º da referida Resolução do FNDE.

5.6. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 25, da referida Resolução do FNDE;

6. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

6.1. No caso de participar mais de um agricultor (Fornecedor Individual, Grupo Informal ou Formal) para o mesmo produto/item, deverá ser observada a seguinte ordem de desempate:

a) Os fornecedores locais do Município.

b) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

c) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831/2003.

d) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais.

e) Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

f) Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

g) Caso a Administração não obtenha de um único fornecedor as quantidades de produto poderá complementar com as dos demais, levando em consideração a ordem de desempate.

7. PUBLICIDADE:

7.1. A Comissão de Licitações, em todas as fases do processo, dará ampla publicidade, tanto do site, quanto nos jornais de grande circulação.

8. CONTRATAÇÃO:

8.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar (Fornecedor Individual, Grupo Informal ou Formal) deverá assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2. É condição para assinatura do contrato a apresentação da certidão negativa de débitos com Municipal sede do fornecedor.

Fone/Fax: (55) 3261-3200

Rua Moisés Cantarelli, nº 368 – Centro – CEP: 972000-000 Restinga Sêca, terra de Iberê Camargo. Terra de Tradicionalistas

CNPJ: 87.490.306/0001-51



**9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

9.1. Entregas semanais fixada na segunda-feira ou conforme combinado com o setor de alimentação escolar, exceto quando neste dia cair algum feriado federal ou municipal, sendo neste caso a empresa avisada com antecedência sobre a troca do dia da entrega. Entregar os produtos no dia combinado, com a quantidade adequada e a qualidade exigida. Itens entregues em condições diferentes da especificada poderão ser devolvidos sem ônus à Prefeitura Municipal. Produtos perecíveis devem ser transportados em temperatura adequada para o produto.

9.1.1. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Alimentação Escolar, a contratada deverá entregar os produtos no dia combinado, com a quantidade adequada e a qualidade exigida. Observando que em casos de produtos perecíveis deve haver o devido armazenamento até o momento do recebimento.

9.1.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

10. PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado, após emissão e apresentação do documento fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após cada entrega dos produtos, e recebimento da nota fiscal pelo setor competente.

10.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

10.3. A licitante deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda, dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme IN RFB 1.234/2012. As notas fiscais que não fizerem menção à retenção serão devolvidas e não liquidadas pelo setor de contabilidade

10.3.1. As empresas optantes do Simples Nacional e as enquadradas como MEI estão dispensadas de observar a IN por estarem isentas de tributos, restando essa obrigatoriedade para as demais.

11. OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

11.1. Os fornecedores que aderirem à chamada pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em casos de descumprimento, às penas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

11.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme prevê o edital, nas especificações técnicas e condições estabelecidas na legislação e resoluções vigentes.

11.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

11.4. Entregar os gêneros alimentícios nas escolas sempre que solicitado.

11.5. Ressarcir o erário público municipal por eventuais prejuízos decorrentes de má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

12. PENALIDADES:

12.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA a partir do termo inicial até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº 32/2018.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) Aplicação de duas penas de advertência no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
- d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior;
ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

13. RECURSOS

13.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública (referentes à habilitação e à proposta) caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo.

Fone/Fax: (55) 3261-3200

Rua Moisés Cantarelli, nº 368 – Centro – CEP: 972000-000 Restinga Sêca, terra de Iberê Camargo. Terra de Tradicionalistas

CNPJ: 87.490.306/0001-51



**14. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. O edital da Chamada Pública 001/2024, poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Planejamento no horário de 08h às 12h e 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.restingaseca.rs.gov.br;

14.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

14.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;

14.4. Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$ 40.000,00/ano/EEEX.

14.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo V, deste edital.

14.6. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Lista de localização das Escolas da zona rural;

ANEXO II – Tabela de Referência;

ANEXO III - Formulário Padrão para Apresentação do Projeto de Venda;

ANEXO IV - Termo de Recebimento.

ANEXO V - Minuta do Contrato Administrativo;

15 - DO FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Restinga Sêca para dirimir qualquer dúvida ou casos omissos a este instrumento.

Restinga Sêca, 21 de Fevereiro de 2024.

<p>PAULO RICARDO SALERNO</p> <p>Prefeito Municipal</p>	<p>Este Edital e seus anexos foram examinados e de acordo com a legislação vigente.</p> <p>MARCELO SELHORST</p> <p>Procurador Jurídico</p> <p>OAB/RS 70.896</p>
---	--



**ANEXO I**
LISTA DE LOCALIZAÇÃO DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL

Distância da Sede para o transporte dos gêneros com necessidade de entrega nas escolas da rede municipal de ensino.

ESCOLAS	DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO (km)
Dezidério Fuzer	17,00
Manuel Albino Carvalho	10,00
Sete de Setembro	14,00
Três de Outubro	5,30

Fone/Fax: (55) 3261-3200

Rua Moisés Cantarelli, nº 368 – Centro – CEP: 972000-000 Restinga Sêca, terra de Iberê Camargo. Terra de Tradicionalistas

CNPJ: 87.490.306/0001-51



**ANEXO II
TABELA DE REFERÊNCIA**

Item	Descrição do produto	Unidades	Quantidade	Valor unitário	Subtotal
1.	Abóbora Italiana: produto in natura, maduro, de primeira, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	kg	200	5,33	1.066,00
2.	Aipim descascado, limpo e congelado: produto minimamente processado. Embalagem primária plástica lacrada, contendo no mínimo 1Kg do produto. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	kg	100	9,40	940,00
3.	Alface: lisa ou crespa com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas com coloração e tamanho médio uniforme. Não pode estar murcha ou danificada por conta do armazenamento, manuseio e transporte. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	75	12,10	907,50

Fone/Fax: (55) 3261-3200

Rua Moisés Cantarelli, nº 368 – Centro – CEP: 972000-000 Restinga Sêca, terra de Iberê Camargo. Terra de Tradicionalistas

CNPJ: 87.490.306/0001-51

Assinado por 2 pessoas: RABILINA DOS REIS FERREIRA e MARCO ANTONIO DE CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sistema.riogrande.rs.gov.br/validar>



4.	Alho: produto in natura, bulbo interiço, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e cloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, isentos de sujidades. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	30	30,58	917,40
5.	Banana prata: fruta in natura de 1ª qualidade tamanho médio, com casca sã, semimadura, em penca, aroma e sabor da espécie, grau médio de amadurecimento. Sem danos físicos ou mecânicos por conta do manuseio e transporte. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar	kg	3300	5,73	18.909,00
6.	Batata doce: produto in natura, unidades de tamanho médio à grande, tubérculos firmes, sem machucados internos e externos, cor uniforme e limpa. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	kg	200	4,63	926,00
7.	Batata Inglesa: rosa, ou branca, tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, com casca sã, sem rupturas, isentas de sujidades ou brotos, manchas escuras. Livres de lesões por danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a	kg	200	7,05	1.410,00

Fone/Fax: (55) 3261-3200

Rua Moisés Cantarelli, nº 368 – Centro – CEP: 972000-000 Restinga Sêca, terra de Iberê Camargo. Terra de Tradicionalistas

CNPJ: 87.490.306/0001-51





	Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.				
8.	Bergamota Comum: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho médio e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta. Livre de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. . O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	kg	400	3,83	1.532,00
9.	Bebida Láctea: sabor de fruta, apresentando cor, sabor, aroma e textura característicos. Embalagem plástica de um (1) litro contendo rótulo de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade. Transportado em carro refrigerado ou isotérmico em temperatura adequada. As entregas deverão ocorrer uma vez por semana diretamente nas escolas. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal.	litro	1200	6,47	7.764,00
10.	Beterraba: produto in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Tamanho, médio e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida com casca lisa. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	kg	400	6,00	2.400,00

Fone/Fax: (55) 3261-3200

Rua Moisés Cantarelli, nº 368 – Centro – CEP: 972000-000 Restinga Sêca, terra de Iberê Camargo. Terra de Tradicionalistas

CNPJ: 87.490.306/0001-51





11.	<p>Biscoito caseiro sabor polvilho: produto assado e crocante, formato palito, isento de glúten. Ingredientes: polvilho azedo, leite, óleo, água, ovos e sal. Não deve conter adição de açúcar. Proibido utilizar ingredientes que contenham gordura trans (misturas prontas), conforme determina a Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 do PNAE. Embalagem primária plástica transparente com aproximadamente 100g, não quebrados. Rótulo contendo informações de procedência, registro e informação nutricional, data de fabricação e validade. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima. Entregas nas escolas e na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.</p>	kg	90	30,38	2.734,20
12.	<p>Bolacha Caseira: feita de forma artesanal, utilizando produtos naturais, sem conservantes e aditivos. Proibido utilizar ingredientes que contenham gordura trans (misturas prontas), conforme determina a Resolução Nº 06 de 08 de Maio de 2020 do PNAE. Nos sabores como: amanteigado, maisena, polvilho, amanteigado com goiabada e palitos de chocolate. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. Atender as normas da Vigilância Sanitária e a Resolução nº 38/09 do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Prazo de validade mínimo de 30 dias da data de recebimento. Entregas na sede da Prefeitura Municipal e nas escolas municipais localizadas na área urbana, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.</p>	kg	600	29,38	17.628,00
13.	<p>Brócolis: de 1ª qualidade, ter coloração verde escura, ser tenros, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não se apresentar com folhas amareladas e</p>	kg	100	17,83	1.783,00

Fone/Fax: (55) 3261-3200

Rua Moisés Cantarelli, nº 368 – Centro – CEP: 972000-000 Restinga Sêca, terra de Iberê Camargo. Terra de Tradicionalistas

CNPJ: 87.490.306/0001-51





	danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.				
14.	Cebola: produto in natura, tamanho médio, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica e sem brotos, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	500	5,73	2.865,00
15.	Cenoura: produto in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, casca limpa, lisa e de cor alaranjada vivo, sem pigmentação verde ou roxa na parte superior.	kg	400	5,98	2.392,00
16.	Couve Manteiga: fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras ou amareladas, com coloração e tamanho uniformes e típicos de variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e quantidade. Com maços com no mínimo 200g. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	kg	80	12,76	1.020,80

Fone/Fax: (55) 3261-3200

Rua Moisés Cantarelli, nº 368 – Centro – CEP: 972000-000 Restinga Sêca, terra de Iberê Camargo. Terra de Tradicionalistas

CNPJ: 87.490.306/0001-51





17.	<p>Logurte: com polpa de frutas de diversos sabores, como: morango, frutas vermelhas, coco, ameixa e salada de frutas, obtido pela fermentação do leite (pasteurizado ou esterilizado), por fermentos lácteos próprios que determinem as características do produto final, adicionado polpa/suco de duas</p> <p>ou mais frutas, com corante natural e aroma idêntico ao natural, podendo conter outros produtos de origem láctea e outras substâncias alimentícias aprovadas pela legislação e que não interfiram no processo de fermentação do leite. O produto deverá ser integral e não deverá conter edulcorantes artificiais. O produto deverá estar ausente de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos às matérias primas e às etapas de processamento. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: garrafa de polietileno ou polipropileno, atóxica, inodora, opaca, tampa plástica lacrada, que mantenha perfeita vedação antes e após a sua abertura, com capacidade de 1000 gramas. O rótulo deve conter: nome do produto e marca; identificação do estabelecimento fabricante; data de fabricação e data de validade; informação nutricional; ingredientes e carimbo da inspeção sanitária. Transportado em carro refrigerado ou isotérmico em temperatura adequada. As entregas deverão ocorrer uma vez por semana diretamente nas escolas. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima.</p>	Litro	2000	14,26	28.520,00
18.	<p>Laranja: casca íntegra, de coloração característica, consistente, sem manchas, firme. Polpa íntegra e sem manchas, grau médio de amadurecimento. Isenta de sujidades, sem parasitas, vestígios de insetos, ou deterioração. Peso mínimo de cada unidade: 100g. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto</p>	Kg	400	3,80	1.520,00

Fone/Fax: (55) 3261-3200

Rua Moisés Cantarelli, nº 368 – Centro – CEP: 972000-000 Restinga Sêca, terra de Iberê Camargo. Terra de Tradicionalistas

CNPJ: 87.490.306/0001-51





	quando não atendidas às solicitações acima, sem ônus para a Prefeitura Municipal. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.				
19.	Leite: produto de origem animal, líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, integral pasteurizado. Embalagem plástica com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Validade mínima de 5 dias a partir da data de fabricação juntamente com o carimbo da inspeção sanitária. Transportado em carro refrigerado ou isotérmico em temperatura adequada. As entregas deverão ocorrer uma vez por semana diretamente nas escolas. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima.	Litro	4000	6,02	24.080,00
20.	Pão sovadinho com vegetais: tamanho médio, peso médio de 50g a unidade. Ingredientes: farinha de trigo, vegetais (beterraba, abóbora, cenoura e mandioca). Ingredientes: Farinha de trigo, um dos vegetais, água, óleo de soja, sal e fermento biológico. Não deve conter adição de açúcar. Validade mínima de 5 dias a partir da data de fabricação. Proibido utilizar ingredientes que contenham gordura trans ou misturas prontas, conforme determina a Resolução N° 06 de 08 de Maio de 2020 do PNAE. A entrega nas escolas da zona urbana deverá ocorrer diretamente, e das que pertencem a zona rural deverá ser na sede da prefeitura municipal em dia a ser combinado. Embalagem adequada para transporte.	Kg	100	21,93	2.193,00
21.	Pão Sovado: com unidade pesando em média 50 gramas, fresco e com características organolépticas próprias.	Kg	450	18,87	8.491,50

Fone/Fax: (55) 3261-3200

Rua Moisés Cantarelli, nº 368 – Centro – CEP: 972000-000 Restinga Sêca, terra de Iberê Camargo. Terra de Tradicionalistas

CNPJ: 87.490.306/0001-51





	Proibido utilizar ingredientes que contenham gordura trans ou misturas prontas, conforme determina a Resolução N° 06 de 08 de Maio de 2020 do PNAE. Validade mínima de 5 dias a partir da data de fabricação. Tamanho uniforme e boa apresentação, período de fabricação no dia ou um dia anterior ao da entrega. A entrega nas escolas da zona urbana deverá ocorrer diretamente, e das que pertencem a zona rural deverá ser na sede da prefeitura municipal em dia a ser combinado. Embalagem adequada para transporte.				
22.	Repolho: branco, liso, fresco, de primeira, tamanho médio e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Aroma, cor, sabor característicos. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às solicitações acima. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Kg	400	4,45	1.780,00
23.	Suco natural: Suco Integral, 100% fruta, constituído apenas de um tipo de fruta (laranja ou uva) sem adição de açúcares, água ou conservantes. Com identificação no rótulo de ingredientes, valor nutricional, fornecedor e data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Entregas na sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do setor da Alimentação Escolar.	Litro	300	17,40	5.220,00
24.	Tempero Verde: Constituído por cebolinha e salsa, fresco, com coloração própria e em perfeito estado de conservação, sem folhas amareladas. Maço com aproximadamente 200g.	Kg	30	33,20	996,00
25.	Tomate: tamanho médio, grau médio de amadurecimento, características íntegras, sem rupturas e lesões de origem física ou mecânica oriundas do manuseio e transporte. De boa qualidade,	kg	500	8,60	4.300,00

Fone/Fax: (55) 3261-3200

Rua Moisés Cantarelli, nº 368 – Centro – CEP: 972000-000 Restinga Sêca, terra de Iberê Camargo. Terra de Tradicionalistas

CNPJ: 87.490.306/0001-51



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER			
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. CNPJ:	7. E-mail:		8. DDD/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
(...)					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		

Fone/Fax: (55) 3261-3200

Rua Moisés Cantarelli, nº 368 – Centro – CEP: 972000-000 Restinga Sêca, terra de Iberê Camargo. Terra de Tradicionalistas

CNPJ: 87.490.306/0001-51

**ANEXO V****MINUTA DO CONTRATO _____/2024**

Processo Administrativo nº 417/2024

O MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Moisés Cantarelli, n.º 368, inscrita no CNPJ sob n.º 87.490.306/0001-51, representada neste ato pelo Sr. Senhor, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado....., inscrita no CNPJ sob n.º, (nome do grupo formal) com sede à rua/Avenida....., n.º, no município de..... (...), ou fornecedores do grupo informal (nomear todos), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), com fundamento na Lei n.º. 11.947/2009, Resolução n.º. 06/2020 FNDE, Resolução n.º. 21/2021 que altera a redação do Artigo 39 da Resolução 06/2020 FNDE e a Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 e aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - 1º semestre de 2024, conforme especificações nas tabelas constantes do Anexo II deste edital.

1.2. Justificativa: Conforme a Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, os alunos matriculados na rede pública de ensino deverão receber alimentação escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e que pelo menos 30% dos gêneros alimentícios deverão ser da Agricultura Familiar.

1.3. A Chamada Pública dar-se-á por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do artigo 24º, inciso I, da Resolução 06/2020 FNDE e Art. 14 da Lei 11.947/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE DE VENDA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: DA INFORMAÇÃO À SEAD

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD (antigo MDA) os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pela SEAD.

Fone/Fax: (55) 3261-3200

Rua Moisés Cantarelli, nº 368 – Centro – CEP: 972000-000 Restinga Sêca, terra de Iberê Camargo. Terra de Tradicionalistas

CNPJ: 87.490.306/0001-51



**CLÁUSULA QUINTA: DAS ENTREGAS E PRAZO DE FORNECIMENTO**

5.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será de no máximo 03(três) dias após a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Educação.

5.2. As entregas semanais fixada na segunda-feira ou conforme combinado com o setor de alimentação escolar, exceto quando neste dia cair algum feriado federal ou municipal, sendo neste caso a empresa avisada com antecedência sobre a troca do dia da entrega. Entregar os produtos no dia combinado, com a quantidade adequada e a qualidade exigida. Itens entregues em condições diferentes da especificada poderão ser devolvidos sem ônus à Prefeitura Municipal. Produtos perecíveis devem ser transportados em temperatura adequada para o produto.

5.2.1. A contratada deverá entregar os produtos no dia combinado, com a quantidade adequada e a qualidade exigida. Observando que em casos de produtos perecíveis deve haver o devido armazenamento até o momento do recebimento.

5.2.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR CONTRATADO

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx), sendo que o pagamento será efetuado, após emissão e apresentação do documento fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após cada entrega.

6.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o (s) produto (s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

6.3 Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1 No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes da presente Chamada Pública 001/2024, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Depto Administrativo

12.306.0006.2.185 DPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – CRECHES;

12.306.0006.2.186 – DPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PRÉ ESCOLA;

12.306.0006.2.032 – DPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

CATEGORIA ECONÔMICA

33.90.30.30.070000 – Gêneros De Alimentação

Fone/Fax: (55) 3261-3200

Rua Moisés Cantarelli, nº 368 – Centro – CEP: 972000-000 Restinga Sêca, terra de Iberê Camargo. Terra de

Tradicionalistas

CNPJ: 87.490.306/0001-51



**Recurso financeiro:**

1552 – TRANSFERÊNCIAS DO RECURSO FNDE

CLÁUSULA NONA: DAS NOTAS FISCAIS

9.1 O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

9.2 O CONTRATANTE deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10.1. Os fornecedores que aderirem à chamada pública declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em casos de descumprimento às penas de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme prevê o edital, nas especificações técnicas e condições estabelecidas na legislação e resoluções vigentes.

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.

10.4. Entregar os gêneros alimentícios nas escolas sempre que solicitado.

10.5. Ressarcir o erário público municipal por eventuais prejuízos decorrentes de má qualidade dos produtos ou atraso no fornecimento.

10.6 Nos casos de celebração de contratos com grupos formais, caberá à Entidade Executora - Prefeitura – controlar o limite máximo a ser adquirido de cada cooperativa, e caberá à cooperativa

controlar o limite individual de venda de cada agricultor associado, conforme item 3.1 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses a contar de data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da contratante com anuência da contratada até os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

12.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

12.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Fone/Fax: (55) 3261-3200

Rua Moisés Cantarelli, nº 368 – Centro – CEP: 972000-000 Restinga Sêca, terra de Iberê Camargo. Terra de

Tradicionalistas

CNPJ: 87.490.306/0001-51





12.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

12.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA a partir do termo inicial até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº 32/2018.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de duas penas de advertência no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) Retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:





- a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
- d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de servidor da Secretaria de Educação nomeado por Portaria anexa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CONTRATO

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2024, com fundamento na Lei n.º 11.947/2009, Resolução n.º 06/2020 FNDE, Resolução n.º 21/2021 que altera a redação do Artigo 39 da Resolução 06/2020 FNDE e a Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 e aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 14.133/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

15.2. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

15.3. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. É competente o Foro da Comarca de Restinga Sêca para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

PAULO RICARDO SALERNO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

MARCELO SELHORST
Procurador Jurídico
OAB/RS 70.896

Restinga Sêca, ____ de ____ de 2024.

Fone/Fax: (55) 3261-3200

Rua Moisés Cantarelli, nº 368 – Centro – CEP: 972000-000 Restinga Sêca, terra de Iberê Camargo. Terra de Tradicionalistas

CNPJ: 87.490.306/0001-51





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9436-B81F-FDFD-E2BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO RICARDO SALERNO (CPF 001.XXX.XXX-07) em 21/02/2024 14:27:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO SELHORST (CPF 000.XXX.XXX-09) em 21/02/2024 16:01:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/9436-B81F-FDFD-E2BE>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/10

Chamada Pública nº 05/2023, para aquisição de hortifrutigranjeiros diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Srª. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando a Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, vem realizar Chamada Pública para aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o primeiro semestre letivo do ano de 2024.

Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação, Proposta de Preços e Projeto de Venda até o dia **11/01/2024, às 13h**, na Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, sito à Rua General Osório, nº 938 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-000.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos hortifrutigranjeiros abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO PRATICADO (UNITÁRIO)
1	Quilo	694	Abacate da variedade fortuna, tamanho grande, peso médio 0,5 kg, precocidade média, casca de coloração verde e rugosidade média, polpa de coloração amarela, sem fibras, sem defeitos graves (podridão, defeito de polpa, defeito de casca, dano mecânico), pedúnculo cortado rente à superfície do fruto, sem ferir o mesmo. Acondicionados em caixas com 10 unidades.	R\$ 7,83
2	Quilo	7.810	Abóbora da variedade cabotiá, de boa qualidade, inteira, com casca esverdeada, sem excesso de terra aderida, livre de sinais de fermentos, mofo ou podridão. Em unidades de aproximadamente 2,0 kg, acondicionados em sacos com 12 a 15 unidades.	R\$ 4,18
3	Quilo	680	Abobrinha italiana de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida; sem manchas, bolores ou machucaduras, sujidades, ferrugem, perfurações, cortes ou outros defeitos que possa afetar sua qualidade ou aparência. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	R\$ 7,63



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/10

			acondicionada em rede de 2 kg.	
4	Quilo	400	Aipim minimamente processado, congelado , coloração uniforme, de boa qualidade embalados em pacotes plásticos transparentes, atóxicos em embalagens de 01 kg. Transportado em veículo refrigerado . Acondicionado em caixas plásticas limpas.	R\$ 9,00
5	Quilo	357	Alface lisa ou crespa, fresca, com folhas brilhantes e firmes, sem áreas escuras, murchas, ou com podridão, sem excesso de sujidades. Em unidades de aproximadamente 0,3 kg, acondicionadas em caixas plásticas limpas com 12 unidades.	R\$ 12,10
6	Quilo	440	Alho nobre in natura, de primeira qualidade, com polpa clara, dentes grandes e consistência firme, recobertos por uma película fina e brilhante, isento de fungos, sujidades e brotações. Acondicionado em embalagens de 0,15 kg.	R\$ 29,17
7	Quilo	68.530	Banana da variedade prata, de boa qualidade, categoria 1, com polpa firme e intacta, escala de maturação mais amarelo do que verde. Em pencas de 10 ou mais frutos, de 32 mm de diâmetro cada, acondicionada em caixas plásticas limpas de 20,0 kg.	R\$ 6,28
8	Quilo	3.150	Batata tipo doce, de primeira qualidade, com consistência firme, sem rachaduras na casca, excesso de terra aderida, início de brotação, coração negro, podridão seca ou úmida, de tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Em redes de 2,0 kg, acondicionada em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	R\$ 6,58
9	Quilo	13.134	Batata tipo inglesa, rosa, de primeira qualidade, com consistência firme, sem início de brotação, coração negro, podridão seca ou úmida, de tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Em redes de 2,0 kg, acondicionada em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	R\$ 6,09
10	Quilo	19.124	Bergamota tipo comum, de primeira qualidade, categoria 1, bem desenvolvida, grau médio de maturação, com polpa firme e intacta, sem apresentar sinais de mofo, podridão, amolecimento ou	R\$ 5,75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/10

			escurecimento. Em redes de 2,0 kg, com aproximadamente 16 unidades, acondicionada em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	
11	Quilo	3.809	Beterraba de boa qualidade, com consistência firme, coloração característica, sem rachaduras na casca, excesso de terra aderida, podridão seca ou úmida, tamanho uniforme. Em redes de 1,0 kg, acondicionada em caixas plásticas limpas com 10 a 12 redes.	R\$ 6,39
12	Quilo	2.000	Brócolis híbrido, minimamente processado, congelado , coloração uniforme, de boa qualidade embalados em pacotes plásticos transparentes, atóxicos em embalagens de 01 kg. Transportado em veículo refrigerado , entregue no departamento de alimentação escolar, conforme cronograma. Acondicionado em caixas plásticas limpas.	R\$ 15,80
13	Quilo	4.502	Caqui fughi, de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem sinais de fermentos, mofo ou podridão, como também livre de danos físicos ou mecânicos recorrentes do transporte. Acondicionado em caixas plásticas limpas.	R\$ 7,35
14	Quilo	8.652	Cebola tipo branca, de boa qualidade, com casca lisa e íntegra, sem sinais de podridão, de tamanho médio. Em redes de 2,0 kg, acondicionada em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	R\$ 5,12
15	Quilo	5.612	Cenoura de boa qualidade, com consistência firme, coloração laranja intensa, sem pigmentação roxa ou verde na parte superior, sem rachaduras, deformação ou brotamento, de diâmetro médio. Em redes de 2,0 kg, acondicionada em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	R\$ 6,69
16	Quilo	2.072	Chuchu de boa qualidade, fisiologicamente bem formado, com coloração verde intensa, casca lisa, livre de danos mecânicos, tamanho médio. Em redes de 2,0 kg, acondicionada em caixas plásticas limpas com 8 a 10 redes.	R\$ 4,57
17	Quilo	690	Couve fresca de boa qualidade, com folhas frescas e firmes, coloração verde escuro, sem folhas amareladas,	R\$ 8,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/10

			escurecidas, manchas, furos ou rasgos, sem sujidades em excesso. Em molhos de 0,5 kg, acondicionada em caixas plásticas limpas com 18 a 20 molhos.	
18	Quilo	1.681	Couve-Flor fresca de boa qualidade, com coloração creme uniforme, consistência firme, sem sinais de escurecimento, mofo ou podridão. Em unidades de 0,7 a 1,0 kg, acondicionada em sacos com 8 a 10 unidades.	R\$ 13,20
19	Quilo	418	Espinafre de boa qualidade, com folhas frescas e firmes, coloração verde intensa, sem folhas amareladas, escurecidas, manchas, furos ou rasgos, sem sujidade em excesso. Em molhos de 0,5 kg, acondicionada em caixas plásticas limpas com 18 a 20 molhos.	R\$ 12,98
20	Quilo	2.670	Goiaba paluma, de primeira qualidade, unidades de tamanho médio, integras, com polpa firme e intacta, grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas plásticas limpas.	R\$ 8,68
21	Quilo	20.500	Laranja tipo valência ou pera, de primeira qualidade, com grau de maturação médio, frescas, íntegras, polpa suculenta, casca lisa e brilhante, sem sinais de mofo, podridão ou escurecimento da fruta. Em redes de 2,0 kg, com aproximadamente 12 unidades, acondicionada em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.	R\$ 4,96
22	Quilo	2.760	Limão tipo cravo, de boa qualidade, com casca lisa e brilhante, sem sinais de podridão, mofo ou escurecimento, tamanho médio. Em redes de 1,0 kg, acondicionados em caixas plásticas limpas, com 18 a 20 redes.	R\$ 6,67
23	Quilo	48	Louro em folhas frescas, sãs, limpas de coloração esverdeada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Acondicionado em molhos de 100 gramas.	R\$ 36,79
24	Quilo	48.910	Maçã nacional tipo gala, fugi ou eva, de primeira qualidade, com consistência firme, casca íntegra, sem lesões, machucados, mofo ou podridão seca e úmida, de tamanho médio. Em redes de 2,0 kg, com aproximadamente 14 unidades, acondicionadas em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes,	R\$ 7,35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/10

			entregue de acordo com a safra.	
25	Quilo	1.556	Maracujá tipo amarelo, de boa qualidade, grau de maturação apropriado para suco, com polpa com grande quantidade de sementes, casca rugosa e enrugada, coloração amarela intensa, tamanho médio. Em redes de 1,0 kg, acondicionados em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.	R\$ 12,76
26	Quilo	6.520	Melancia comum, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação entre 70 a 80% com polpa firme e intacta, devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não deverá apresentar defeitos. Peso médio de 10 (dez) quilos.	R\$ 5,75
27	Quilo	1.800	Melão gaúcho, categoria I, de tamanho médio aproximadamente 1 quilo, de boa qualidade, maturação uniforme, consistente e firme, não podendo apresentar sinais de escurecimento ou machucados, mofo ou podridão, acondicionado em rede de 2 (dois) kg. Acondicionada em caixas plásticas.	R\$ 9,31
28	Embalagem	1.140	Milho novo em espiga com meia palha, apresentado em embalagem plástica transparente e atóxicas com 03 (três) unidades. Acondicionada em caixas plásticas limpas.	R\$ 7,07
29	Quilo	612	Pepino in natura, variedade comum. Deve estar maduro, com aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estar danificado por lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Com ausência de umidade e bolor. Acondicionado em redes de 1 kg.	R\$ 5,38
30	Quilo	5.136	Pêssego em Calda, em metades, sem caroço, sem corantes e aromatizantes. Em latas de 0,82 kg de peso líquido e validade mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 21,60
31	Quilo	3.378	Repolho verde de boa qualidade, com folhas compactas, consistência firme, sem sinais de escurecimento, mofo ou perfurações. Em unidades de 1,5 a 2,0 kg, acondicionado em sacos com 12 a 15 unidades.	R\$ 3,90

Assinado por 2 pessoas: KARINA DOS SANTOS EEYH e SILVIA REGINA CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/49B5-B271-F5A0-EBB2> e informe o código 49B5-B271-F5A0-EBB2





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/10

32	Latas	5.000	Suco de pêssego concentrado, sem açúcar, na diluição de um suco para dois de água. Sem adição de corantes e aromatizantes. Em latas de 0,82 kg de peso líquido e validade mínima de 12 (doze) meses.	R\$ 17,23
33	Quilo	189	Tempero verde – maços de cebolinha e salsinha, de primeira qualidade, sem a presença de folhas amareladas e manchadas. Em unidades de 100g, acondicionadas em caixas plásticas limpas.	R\$ 29,05
34	Quilo	6.106	Tomate redondo tipo Carmem ou “longa vida”, de boa qualidade, maturação média e uniforme, com consistência firme, livre de sinais de ferimentos, mofo ou podridão, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte, de tamanho médio. Em redes de 2,0 kg, acondicionados em caixas plásticas limpas, com 8 a 10 redes.	R\$ 8,02
35	Quilo	442	Vagem verde, de boa qualidade, fresca, de coloração intensa, tenra, quebradiça, não podendo ser mole, nem escura nas extremidades, bem desenvolvida, sem sinais de ferimentos, mofos, podridão e amassados, tamanho uniforme. Em redes de 1,0 kg, acondicionada em caixas plásticas limpas, com 10 a 12 redes.	R\$ 16,47

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente Chamada Pública correrão com os recursos provenientes do FNDE das dotações nº: 12.361.0108.2069.00, 12.361.0108.2263.00, 12.362.0108.2070.00, 12.365.0108.2071.00 e 12.366.0108.2072.00 / 3.3.90.30.00.00 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto. A previsão orçamentária para a aquisição dos produtos será de R\$ 1.781.015,84 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, e quinze reais com oitenta e quatro centavos).

3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

3.1 Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- 3.1.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 3.1.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 3.1.3 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- 3.1.4 Prova de regularidade com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa do INSS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/10

- 3.1.5** Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações). Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 3.1.6** Declaração de que os hortifrutigranjeiros a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.
- 3.1.7** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- 3.1.7.1** Fornecer listagem e/ou número de associados e/ou cooperados para fins de que fique evidenciada transparência quanto aos limites aplicáveis a cada instituição, de acordo com o que dispõe o art. 32 da Resolução 26/2013 - FNDE
- 3.1.8** **Alvará de Licença Sanitária da empresa proponente ou da fornecedora, expedido pela Secretaria da Saúde, do local de origem do produto.**
- 3.1.9** **Para os itens 04 (aipim) e 12 (brócolis): Alvará de licença sanitária do veículo que fará transporte de mercadorias perecíveis;**
- 3.2** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.
- 3.3** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, com exceção do documento exigido no subitem “3.1.5”, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 3.4** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.
- 4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**
- 4.1** No envelope nº. 02 deverá ser apresentado o Projeto de Venda, conforme Anexo II do edital, de acordo com a Resolução n.º 04 de 02/04/2015.
- 4.2** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.3** Devem constar nos Projetos de Venda de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 5.1** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 5.2** Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 5.3** A Comissão Permanente de Licitações classificará as propostas, considerando os critérios de prioridade de seleção trazidos no Art. 25 da Resolução nº 4 de 2 de abril de 2015 do FNDE.
- 5.4** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:
- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
 - b) Grupo de projetos do território rural;
 - c) Grupo de projetos do estado; e
 - d) Grupo de propostas do País.
- 5.4.1** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/10

- I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos.
- II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País.
- III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país.
- IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.4.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.
 - a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
- II - Os fornecedores de hortifrutigranjeiros certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

5.4.3 Caso, não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens “5.4.1” e “5.4.2”.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos relacionados deverão ser entregues no 1º semestre de 2024, semanalmente, pelo período de 05 (cinco) meses, no Depósito de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sito à Rua Professor Araújo 1782 – Centro – Pelotas/RS, Fone (53) 3921-6171 / 3921-6172, conforme o Anexo I – Cronograma de Entrega, na qual se atestará o seu recebimento.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito após a emissão do empenho e da assinatura do contrato, por etapa, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

8. REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

8.1 O reequilíbrio de preços, em virtude de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis ou força maior, poderá ser solicitado a qualquer momento, desde que demonstrados os requisitos para sua concessão.

8.2 Pedidos de reequilíbrio de preços por parte do Contratado deverão demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/10

contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

- 8.2.1** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.
- 8.2.2** Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.
- 8.2.3** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 30 (trinta) dias.
- 8.2.4** Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta Chamada Pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação de falta e das sanções cabíveis.
- 8.3** Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do Contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** A presente Chamada Pública poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitações pelo telefone: (53) 99136-5094, ou durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00h ou via e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com
- 9.2** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.3** Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, os mesmos poderão ter um acréscimo de até 15% (quinze por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais.
- 9.4** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) (Resolução nº 21, de 16/11/2021), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I-** Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.
- 9.4.1** Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
- 9.5** A aquisição dos hortifrutigranjeiros será formalizada através de um Contrato de Aquisição de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.A.R.H. – DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/10**

obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

- 9.6** Na ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos para habilitação, fica **facultado** à Comissão Permanente de Licitações a abertura de prazo para a regularização da documentação.
- 9.7** A Equipe Técnica de Nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar pode realizar a qualquer momento, visitas técnicas às empresas fornecedoras/produtoras dos hortifrutigranjeiros adquiridos.
- 9.8** Fazem parte deste Edital:
- 9.8.1** Anexo I – Cronograma de Entrega;
 - 9.8.2** Anexo II – Proposta de Preços;
 - 9.8.3** Anexo III – Projeto de Venda; e
 - 9.8.4** Anexo IV – Minuta de Contrato;

Pelotas, 22 de dezembro de 2023.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

JUSTIFICATIVA

Solicitamos a realização de chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para a realização da alimentação escolar dos alunos do sistema municipal de ensino de 10/02/2025 a 30 de junho de 2025.

Soledade/RS, 27 de novembro de 2024.



JUSTIFICATIVA

Solicitamos a realização de chamada pública para aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para a realização da alimentação escolar dos alunos do sistema municipal de ensino de 10/02/2025 a 30 de junho de 2025.

Soledade/RS, 27 de novembro de 2024.



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

Chamada Pública nº 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

O Município de Nãome-Toque, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alto Jacui, n.º 840, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.519/0001-23, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **GILSON DOS SANTOS**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e alterações posteriores e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato administrativo.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda conforme disposto a seguir:

Etapas	Data	Local	Horário
Início de entrega da documentação de habilitação e projeto de venda	15/01/2024	Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Nãome-Toque, sito na Av. Alto Jacui, n.º 840.	Manhã: 8:15h às 11:33h Tarde: 13:30h às 17:00h
Prazo final de entrega da documentação de habilitação e projeto de venda	29/01/2024	Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Nãome-Toque, sito na Av. Alto Jacui, n.º 840.	Manhã: 8:15h às 11:33h Tarde: 13:30h às 17:00h
Sessão Pública de Abertura Presencial da documentação de habilitação e projeto de venda	30/01/2024	Câmara de Vereadores, sito na Av. Alto Jacuí nº 925	08h30min

A sessão pública de abertura da documentação de habilitação e projeto de venda será realizada de forma presencial e gravada em áudio e vídeo conforme determina o § 2º e § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente edital de Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações e quantidades de gêneros alimentícios constantes no Termo de Referência Anexo I do presente edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Abóbora cabotiá, redonda da casca verde escura, madura, firme, sem rachaduras, sem mofo – kg.	kg	500	R\$5,10

2	Abobrinha italiana, íntegra, de boa qualidade isenta de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	kg	600	R\$4,83
3	Alface: acondicionada em embalagem plástica, folhas vistosas, não serão aceitas com folhas estragadas ou murchas (unidade).	unid	1.800	R\$3,96
4	Alho: nacional, íntegro, sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, tardios ou machucados, com cabeça redonda, firme e cheia, dentes graúdos e uniformes.	KG	140	R\$31,01
5	Açúcar mascavo: de boa qualidade, origem vegetal. Embalado em pacote de polietileno atóxico, com 1 kg, contendo a data de fabricação e a validade.	kg	40	R\$14,96
6	Batata doce lisa, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de brotos. Procedente de colheita recente. Acondicionada em embalagem plástica.	kg	1.200	R\$5,36
7	Beterraba: livre de sujidades, tamanho médio, firme, acondicionada em embalagem plástica.	kg	1.600	R\$4,90
8	Bergamota comum in natura, íntegra, sem podridão.	kg	300	R\$4,47
9	Bolacha doce caseira, do tipo (NATA COM MERENGUE, MANTEIGA OU SABOR A COMBINAR), bem assada, íntegra, com odor e sabor agradável, acondicionada em embalagem fechada constando a data de fabricação e validade.	kg	1.800	R\$26,75
10	Brócolis: tamanho médio, íntegro, de boa qualidade, coloração uniforme, isento de materiais terrosos e umidade anormal, sem indícios de mofo ou bolor, acondicionado em embalagem plástica.	unid	800	R\$8,83
11	Bebida láctea, sabor morango. Embalagem plástica, com peso líquido de, no mínimo, 1 litro, contendo a data de fabricação e a validade.	litro	2.800	R\$5,37
12	Carne bovina em cubos, de 1ª, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, preservadas sem danos químicos, físicos e biológicos), embalados em embalagens virgens e com o peso solicitado no ato da entrega. Com registro no órgão competente (SIF, DIPOA), com prazo de validade e data de fabricação de no MÁXIMO 30 dias, embalagens de 1 kg.	kg	2.000	R\$46,15
13	Carne bovina - Tipo patinho: moída, de 1ª, em kg, no máximo 10% de sebo e gordura, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, preservadas sem danos químicos, físicos e biológicos), embalada em saco plástico transparente, atóxico, com o peso solicitado no ato da entrega. Com registro no órgão competente (SIF, DIPOA), com prazo de validade e data de fabricação de no MÁXIMO 30 dias, embalagens de 1kg.	kg	3.400	R\$45,00
14	Cebola: lisa, tamanho médio e uniforme, íntegra, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, livre de brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou bolores.	kg	1.300	R\$6,74
15	Cenoura: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, livre de sujidades e brotos, firmes e bem desenvolvidas, acondicionadas em embalagem plástica. Procedentes de colheita recente.	kg	1.500	R\$6,65
16	Couve-folha, folhas firmes de coloração verde, íntegra e sem sinais de amarelamento.	Maço	200	R\$5,69

17	Couve-flor: unidades pesando entre 0,8 e 1 kg cada, fresco, in natura, íntegro, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitas e larvas. Para consumo na semana. Acondicionado em embalagem plástica.	Unid	800	R\$6,80
18	Cuca com recheio, fresca, macia, bem assada, recheio de doce de leite, requeijão, côco – embaladas individualmente, peso de aprox. 500g.	Unid	1.200	R\$17,01
19	Cuca sem recheio, fresca, macia, bem assada – embaladas individualmente, peso de aprox. 500g.	Unid	600	R\$16,23
20	Doce de leite: com boa aparência, textura homogênea, acondicionado em embalagem de no mínimo 1kg, contendo informações nutricionais, o número do lote do produto, a data da fabricação e o prazo de validade.	Kg	500	R\$16,29
21	Feijão: classe preto, acondicionados em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados e resistentes. Não serão aceitos pacotes com grãos ardidos, brotados, chochos imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos, que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção da última safra. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Pacote de 1kg.	Kg	1.800	R\$9,58
22	Melado de cana batido, consistência cremosa, coloração clara, embalagem plástica atóxica com data de fabricação e validade.	Kg	40	R\$16,26
23	Laranja comum: com bom grau de maturação, apresentando tamanho e coloração uniforme, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ideal para consumo imediato, procedente de colheita recente.	Kg	400	R\$3,41
24	Laranja do céu: com bom grau de maturação, apresentando tamanho e coloração uniforme, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ideal para consumo imediato, procedente de colheita recente.	Kg	400	R\$5,50
25	Mandioca: descascada, lisa, limpa, congelada, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras e bolores; de boa qualidade e aparência, procedente de colheita recente. Embalagem de 1 kg.	Kg	900	R\$8,95
26	Massa caseira fresca com ovos, refrigerada, embalagens individuais.	Kg	1.000	R\$15,97
27	Melancia: com bom grau de maturação, apresentando tamanho e coloração uniforme.	Kg	700	R\$2,94
28	Morango congelado – kg.	Kg	500	R\$27,09
29	Osso com carne para sopa, contendo 30% de carne. Com registro no órgão competente (SIF, DIPOA), com prazo de validade e data de fabricação de no MÁXIMO 30 dias.	Kg	40	R\$21,30
30	Ovo de galinha, médio, fresco, casca firme, lisa, limpa, sem rachadura. Embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.	DZ	2.800	R\$9,46

31	Pimentão verde: fresco, íntegro e firme, de tamanho médio, com coloração uniforme, acondicionado em embalagem plástica. Não serão aceitas unidades que apresentarem podridão, dano profundo ou superficial que comprometa a utilização total, desidratação, lesões causadas por doenças, imaturas ou passadas.	Kg	100	R\$11,55
32	Pão caseiro de trigo, fatiado, em embalagens individuais, peso aproximado de 700g.	Unid	2.000	R\$12,68
33	Pão caseiro, integral, fatiado, em embalagens individuais, peso aproximado de 700g.	Unid	1.800	R\$13,33
34	Pernil suíno, sem osso, congelado, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Com registro no órgão competente (SIF, DIPOA), com prazo de validade e data de fabricação de no MÁXIMO 30 dias.	Kg	1.700	R\$22,66
35	Queijo prato fatiado: fabricado com leite pasteurizado, manipulado em condições higiênicas satisfatórias. Deve estar embalado em embalagem plástica, contendo as informações nutricionais, número do lote do produto, data de fabricação e de validade.	Kg	900	R\$39,93
36	Repolho: íntegro, liso, fresco, firme, de tamanho uniforme, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	1.000	R\$3,94
37	Suco de uva 100% integral, sem adição de açúcares e conservantes.	Litros	1.600	R\$15,56
38	Tempero verde: íntegro, sem partes deterioradas, acondicionado em embalagem plástica – maço/molho.	Unid	1.400	R\$3,33
39	Tomate: íntegro, tamanho médio, grau médio de amadurecimento.	Kg	2.500	R\$10,09
40	Polpa de frutas congelada, sabores a definir, com rendimento de 4 litros, com registro no MAPA, embalagem de 1 kg.	Kg	1.600	R\$12,74

1.2 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pelo setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nãome-Toque.

2 – FONTE DE RECURSOS

2.1. Os Recursos para atender os dispêndios dessa Chamada Pública, por parte do Município de Nãome-Toque/RS, estarão consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

2051 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental

2062 - Manutenção de Merenda Escolar – Creche

2063 - Manutenção de Merenda Escolar - Pré escola

2067 - Manutenção da Merenda Escolar – EJA

2070 - Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial

0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE

3.3.90.30.00.00.00.00 - Gêneros de Alimentação

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Para participação da chamada pública, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em

envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

TELEFONE E E-MAIL

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

TELEFONE E E-MAIL

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (ENVELOPE Nº 01)

4.1. GRUPO FORMAL - O Grupo formal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da declaração DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade com a fazenda federal, relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;
- d) Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos associados/cooperados;
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, conforme item 4.4.

4.2. GRUPO INFORMAL - O Grupo informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da declaração DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, conforme item 4.4;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3. FORNECEDORES INDIVIDUAIS - O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da declaração DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta)

dias;

c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, conforme item 4.4;

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADA ITEM PARA GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL E FORNECEDORES INDIVIDUAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
1	Abóbora cabotiá, redonda da casca verde escura, madura, firme, sem rachaduras, sem mofo – kg.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
2	Abobrinha italiana, íntegra, de boa qualidade isenta de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
3	Alface: acondicionada em embalagem plástica, folhas vistosas, não serão aceitas com folhas estragadas ou murchas (unidade).	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
4	Alho: nacional, íntegro, sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, tardios ou machucados, com cabeça redonda, firme e cheia, dentes graúdos e uniformes.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
5	Açúcar mascavo: de boa qualidade, origem vegetal. Embalado em pacote de polietileno atóxico, com 1 kg, contendo a data de fabricação e a validade.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento/ Comunicado de início de fabricação ao órgão de vigilância sanitária municipal
6	Batata doce lisa, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de brotos. Procedente de colheita recente. Acondicionada em embalagem plástica.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
7	Beterraba: livre de sujidades, tamanho médio, firme, acondicionada em embalagem plástica.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
8	Bergamota comum in natura, íntegra, sem podridão.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
9	Bolacha doce caseira, do tipo (NATA COM MERENGUE, MANTEIGA OU SABOR A COMBINAR), bem assada, íntegra, com odor e sabor agradável, acondicionada em embalagem fechada constando a data de fabricação e validade.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
10	Brócolis: tamanho médio, íntegro, de boa qualidade, coloração uniforme, isento de materiais terrosos e umidade anormal, sem indícios de mofo ou bolor, acondicionado em embalagem plástica.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
11	Bebida láctea, sabor morango. Embalagem plástica, com peso líquido de, no mínimo, 1 litro, contendo a data de fabricação e a validade.	Registro no SIF, SIE, SIM ou SISBI/POA
12	Carne bovina em cubos, de 1ª, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, preservadas sem danos químicos, físicos e biológicos), embalados em embalagens virgens e com o peso solicitado no ato da entrega. Com registro no órgão competente (SIF, DIPOA), com prazo de validade e data de fabricação de no MÁXIMO 30 dias, embalagens de 1 kg.	Registro no SIF, SIE, SIM ou SISBI/POA
13	Carne bovina - Tipo patinho: moída, de 1ª, em kg, no máximo 10% de sebo e gordura, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, preservadas sem danos químicos, físicos e biológicos), embalada em saco plástico transparente, atóxico, com o peso solicitado no ato da entrega. Com registro no órgão competente (SIF, DIPOA), com prazo de validade e data de fabricação de no MÁXIMO 30 dias, embalagens de 1kg.	Registro no SIF, SIE, SIM ou SISBI/POA

14	Cebola: lisa, tamanho médio e uniforme, íntegra, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, livre de brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou bolores.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
15	Cenoura: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, livre de sujidades e brotos, firmes e bem desenvolvidas, acondicionadas em embalagem plástica. Procedentes de colheita recente.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
16	Couve-folha, folhas firmes de coloração verde, íntegra e sem sinais de amarelamento.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
17	Couve-flor: unidades pesando entre 0,8 e 1 kg cada, fresco, in natura, íntegro, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitas e larvas. Para consumo na semana. Acondicionado em embalagem plástica.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
18	Cuca com recheio, fresca, macia, bem assada, recheio de doce de leite, requeijão, côco – embaladas individualmente, peso de aprox. 500g.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
19	Cuca sem recheio, fresca, macia, bem assada – embaladas individualmente, peso de aprox. 500g.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
20	Doce de leite: com boa aparência, textura homogênea, acondicionado em embalagem de no mínimo 1kg, contendo informações nutricionais, o número do lote do produto, a data da fabricação e o prazo de validade.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento/ Comunicado de início de fabricação ao órgão de vigilância sanitária municipal
21	Feijão: classe preto, acondicionados em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados e resistentes. Não serão aceitos pacotes com grãos ardidos, brotados, chochos imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos, que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção da última safra. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Pacote de 1kg.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
22	Melado de cana batido, consistência cremosa, coloração clara, embalagem plástica atóxica com data de fabricação e validade.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento/ Comunicado de início de fabricação ao órgão de vigilância sanitária municipal
23	Laranja comum: com bom grau de maturação, apresentando tamanho e coloração uniforme, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ideal para consumo imediato, procedente de colheita recente.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
24	Laranja do céu: com bom grau de maturação, apresentando tamanho e coloração uniforme, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ideal para consumo imediato, procedente de colheita recente.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
25	Mandioca: descascada, lisa, limpa, congelada, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras e bolores; de boa qualidade e aparência, procedente de colheita recente. Embalagem de 1 kg.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
26	Massa caseira fresca com ovos, refrigerada, embalagens individuais.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
27	Melancia: com bom grau de maturação, apresentando tamanho e coloração uniforme.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
28	Morango congelado – kg.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
29	Osso com carne para sopa, contendo 30% de carne. Com registro no	Registro no SIF, SIE, SIM ou

	órgão competente (SIF, DIPOA), com prazo de validade e data de fabricação de no MÁXIMO 30 dias.	SISBI/POA
30	Ovo de galinha, médio, fresco, casca firme, lisa, limpa, sem rachadura. Embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.	Registro no SIF, SIE, SIM ou SISBI/POA
31	Pimentão verde: fresco, íntegro e firme, de tamanho médio, com coloração uniforme, acondicionado em embalagem plástica. Não serão aceitas unidades que apresentem podridão, dano profundo ou superficial que comprometa a utilização total, desidratação, lesões causadas por doenças, imaturas ou passadas.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
32	Pão caseiro de trigo, fatiado, em embalagens individuais, peso aproximado de 700g.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
33	Pão caseiro, integral, fatiado, em embalagens individuais, peso aproximado de 700g.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
34	Pernil suíno, sem osso, congelado, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Com registro no órgão competente (SIF, DIPOA), com prazo de validade e data de fabricação de no MÁXIMO 30 dias.	Registro no SIF, SIE, SIM ou SISBI/POA
35	Queijo prato fatiado: fabricado com leite pasteurizado, manipulado em condições higiênicas satisfatórias. Deve estar embalado em embalagem plástica, contendo as informações nutricionais, número do lote do produto, data de fabricação e de validade.	Registro no SIF, SIE, SIM ou SISBI/POA
36	Repolho: íntegro, liso, fresco, firme, de tamanho uniforme, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
37	Suco de uva 100% integral, sem adição de açúcares e conservantes.	Registro no MAPA do estabelecimento e da bebida
38	Tempero verde: íntegro, sem partes deterioradas, acondicionado em embalagem plástica – maço/molho.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
39	Tomate: íntegro, tamanho médio, grau médio de amadurecimento.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
40	Polpa de frutas congelada, sabores a definir, com rendimento de 4 litros, com registro no MAPA, embalagem de 1 kg.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento/ Comunicado de início de fabricação ao órgão de vigilância sanitária municipal

4.5 PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº. 02)

4.5.1. No envelope nº 02 os fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o qual deverá ser elaborado de acordo com os modelos apresentados em anexo II ao edital (modelo da Resolução).

4.5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública presencial, gravada em áudio e vídeo e registrada em ata após o término de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias os selecionados serão convocados para assinatura do contrato.

4.5.3. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução FNDE nº 06/2020 de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores e demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

4.5.4. Devem constar nos projetos de vendas de gêneros alimentícios da agricultura familiar o nome, O CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de fornecedor individual ou grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de grupo formal.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos do item 4 constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias úteis, conforme do Agente de Contratação e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nãome-Toque.

5. LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Os locais de entrega dos gêneros alimentícios estão presente no Termo de Referência (anexo I) e na Minuta do Contrato Administrativo (anexo II) do presente edital.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para cada seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupos de projetos do território rural, grupo de projetos de estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I) O grupo de projeto de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país.
- III) O grupo de projetos de estado terá prioridade sobre o país.
- IV) O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes (Neste caso, deverão apresentar documento comprobatório, fornecido por órgão competente, junto com os demais documentos de habilitação, no envelope nº 01):

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA e alterações posteriores;

III) Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP):

- a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 6.4. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras na Secretaria Municipal de Educação, junto ao setor de nutrição, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ata, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase habilitação.

7.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor.

7.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

7.4. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 1 do edital, os seguintes critérios:

7.4.1. Característica visual (sensoriais):

- Devem apresentar odor agradável e cor característica
- Devem possuir consistência firme
- Não devem estar pegajosos
- Não devem apresentar manchas escuras, verdes.
- Não devem apresentar nevroses (inervações), ou contra pesos.

7.4.2. Embalagem

Ela deve proteger o alimento, portanto é preciso atenção:

- Não deve estar furada, rasgada e amassada.
- A embalagem deve conter informações sobre o produto (data de validade, peso, nome do produtor e número da matrícula ou número do registro no órgão competente).

7.4.3. Transporte

- O veículo que será utilizado para o transporte dos alimentos precisa estar em condições de limpeza e higiene
- É preciso proteger os alimentos da chuva, poeira e sol, e manter a temperatura dos alimentos dentro de embalagens e recipientes apropriados.
- Não devem ser transportados com outros produtos que não sejam alimentos, pode haver contaminação.

7.5 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação das amostras.

8. DO CONTRATO, ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1 Uma vez declarado “vencedor”, o proponente vendedor deverá assinar o contrato de gêneros alimentícios, conforme modelo apresentado no ANEXO II.

8.2 Os produtos deverão ser entregues semanalmente de acordo com o cronograma de entrega a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC n.º 259/02 e alterações posteriores e 216/2004 – ANVISA e alterações posteriores).

8.4 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada na entrega dos gêneros alimentícios, os produtos não serão aceitos.

9. DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO

9.1 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato Administrativo**, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações legais.

9.2 - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações legais.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de gêneros alimentícios entregues, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III.

10.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

10.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

10.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

10.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

10.6. Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de

23 de fevereiro de 2022.

11. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado**.

11.2. O valor do contrato será fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 12.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

12.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia

prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

13.1.1. Retardarem a execução do pregão;

13.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

13.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

14.2. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original

14.3. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito á Av. Alto Jacui, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

14.4. A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras e Licitações seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

- 14.5.** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.
- 14.6.** A impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial do município www.naometoque.rs.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, da lei 14.133/2021.
- 14.7.** Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.8.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.9.** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 14.10.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão recebidos no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacui, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br.
- 14.11.** O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.12.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.13.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.14.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgados no sítio eletrônico oficial do município, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.
- 14.15.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou no caso de empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 14.16.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 14.17.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 14.18.** É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e/ou da documentação de habilitação.
- 14.19.** O acompanhamento dos pedidos de esclarecimento, impugnações, e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no sítio eletrônico oficial do Município, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

15. DO RECURSO

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos e contrarrazões serão recebidos no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito á Av. Alto Jacui, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30mim às 17 horas; ou poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.naometoque.rs.gov.br

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Setor de Compras e Licitações e no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br

16.2 Os produtos deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

16.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contrato = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica R\$ 40.000,00.

16.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do capítulo III – dos contratos, da Lei 14.133/21.

16.5. Fazem parte do presente edital de chamada pública, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo

Anexo III - Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar

Não-Me-Toque, 09 de Janeiro de 2024.

GILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ARIANE WILLEMBER WURZIUS

Edital conferido e aprovado pela Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e descrições na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Abóbora cabotiá, redonda da casca verde escura, madura, firme, sem rachaduras, sem mofo – kg.	kg	500	R\$5,10
2	Abobrinha italiana, íntegra, de boa qualidade isenta de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	kg	600	R\$4,83
3	Alface: acondicionada em embalagem plástica, folhas vistosas, não serão aceitas com folhas estragadas ou murchas (unidade).	unid	1.800	R\$3,96
4	Alho: nacional, íntegro, sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, tardios ou machucados, com cabeça redonda, firme e cheia, dentes graúdos e uniformes.	KG	140	R\$31,01
5	Açúcar mascavo: de boa qualidade, origem vegetal. Embalado em pacote de polietileno atóxico, com 1 kg, contendo a data de fabricação e a validade.	kg	40	R\$14,96
6	Batata doce lisa, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de brotos. Procedente de colheita recente. Acondicionada em embalagem plástica.	kg	1.200	R\$5,36
7	Beterraba: livre de sujidades, tamanho médio, firme, acondicionada em embalagem plástica.	kg	1.600	R\$4,90
8	Bergamota comum in natura, íntegra, sem podridão.	kg	300	R\$4,47
9	Bolacha doce caseira, do tipo (NATA COM MERENGUE, MANTEIGA OU SABOR A COMBINAR), bem assada, íntegra, com odor e sabor agradável, acondicionada em embalagem fechada constando a data de fabricação e validade.	kg	1.800	R\$26,75
10	Brócolis: tamanho médio, íntegro, de boa qualidade, coloração uniforme, isento de materiais terrosos e umidade anormal, sem indícios de mofo ou bolor, acondicionado em embalagem plástica.	unid	800	R\$8,83
11	Bebida láctea, sabor morango. Embalagem plástica, com peso líquido de, no mínimo, 1 litro, contendo a data de fabricação e a validade.	litro	2.800	R\$5,37



PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



12	Carne bovina em cubos, de 1ª, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, preservadas sem danos químicos, físicos e biológicos), embalados em embalagens virgens e com o peso solicitado no ato da entrega. Com registro no órgão competente (SIF, DIPOA), com prazo de validade e data de fabricação de no MÁXIMO 30 dias, embalagens de 1 kg.	kg	2.000	R\$46,15
13	Carne bovina - Tipo patinho: moída, de 1ª, em kg, no máximo 10% de sebo e gordura, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, preservadas sem danos químicos, físicos e biológicos), embalada em saco plástico transparente, atóxico, com o peso solicitado no ato da entrega. Com registro no órgão competente (SIF, DIPOA), com prazo de validade e data de fabricação de no MÁXIMO 30 dias, embalagens de 1kg.	kg	3.400	R\$45,00
14	Cebola: lisa, tamanho médio e uniforme, íntegra, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, livre de brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou bolores.	kg	1.300	R\$6,74
15	Cenoura: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, livre de sujidades e brotos, firmes e bem desenvolvidas, acondicionadas em embalagem plástica. Procedentes de colheita recente.	kg	1.500	R\$6,65
16	Couve-folha, folhas firmes de coloração verde, íntegra e sem sinais de amarelamento.	Maço	200	R\$5,69
17	Couve-flor: unidades pesando entre 0,8 e 1 kg cada, fresco, in natura, íntegro, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitas e larvas. Para consumo na semana. Acondicionado em embalagem plástica.	Unid	800	R\$6,80
18	Cuca com recheio, fresca, macia, bem assada, recheio de doce de leite, requeijão, côco – embaladas individualmente, peso de aprox. 500g.	Unid	1.200	R\$17,01
19	Cuca sem recheio, fresca, macia, bem assada – embaladas individualmente, peso de aprox. 500g.	Unid	600	R\$16,23
20	Doce de leite: com boa aparência, textura homogênea, acondicionado em embalagem de no mínimo 1kg, contendo informações nutricionais, o número do lote do produto, a data da fabricação e o prazo de validade.	Kg	500	R\$16,29
21	Feijão: classe preto, acondicionados em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados e resistentes. Não serão aceitos pacotes com grãos ardidos, brotados, chochos imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos, que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção da última safra. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Pacote de 1kg.	Kg	1.800	R\$9,58

Assinado por 2 pessoas: KARINA DOS SANTOS FEYH e SILVIA REGINA CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/49B5-B271-F5A0-EBB2> e informe o código 49B5-B271-F5A0-EBB2



22	Melado de cana batido, consistência cremosa, coloração clara, embalagem plástica atóxica com data de fabricação e validade.	Kg	40	R\$16,26
23	Laranja comum: com bom grau de maturação, apresentando tamanho e coloração uniforme, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ideal para consumo imediato, procedente de colheita recente.	Kg	400	R\$3,41
24	Laranja do céu: com bom grau de maturação, apresentando tamanho e coloração uniforme, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ideal para consumo imediato, procedente de colheita recente.	Kg	400	R\$5,50
25	Mandioca: descascada, lisa, limpa, congelada, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras e bolores; de boa qualidade e aparência, procedente de colheita recente. Embalagem de 1 kg.	Kg	900	R\$8,95
26	Massa caseira fresca com ovos, refrigerada, embalagens individuais.	Kg	1.000	R\$15,97
27	Melancia: com bom grau de maturação, apresentando tamanho e coloração uniforme.	Kg	700	R\$2,94
28	Morango congelado – kg.	Kg	500	R\$27,09
29	Osso com carne para sopa, contendo 30% de carne. Com registro no órgão competente (SIF, DIPOA), com prazo de validade e data de fabricação de no MÁXIMO 30 dias.	Kg	40	R\$21,30
30	Ovo de galinha, médio, fresco, casca firme, lisa, limpa, sem rachadura. Embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.	DZ	2.800	R\$9,46
31	Pimentão verde: fresco, íntegro e firme, de tamanho médio, com coloração uniforme, acondicionado em embalagem plástica. Não serão aceitas unidades que apresentarem podridão, dano profundo ou superficial que comprometa a utilização total, desidratação, lesões causadas por doenças, imaturas ou passadas.	Kg	100	R\$11,55
32	Pão caseiro de trigo, fatiado, em embalagens individuais, peso aproximado de 700g.	Unid	2.000	R\$12,68
33	Pão caseiro, integral, fatiado, em embalagens individuais, peso aproximado de 700g.	Unid	1.800	R\$13,33



PODER EXECUTIVO



34	Pernil suíno, sem osso, congelado, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Com registro no órgão competente (SIF, DIPOA), com prazo de validade e data de fabricação de no MÁXIMO 30 dias.	Kg	1.700	R\$22,66
35	Queijo prato fatiado: fabricado com leite pasteurizado, manipulado em condições higiênicas satisfatórias. Deve estar embalado em embalagem plástica, contendo as informações nutricionais, número do lote do produto, data de fabricação e de validade.	Kg	900	R\$39,93
36	Repolho: íntegro, liso, fresco, firme, de tamanho uniforme, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	1.000	R\$3,94
37	Suco de uva 100% integral, sem adição de açúcares e conservantes.	Litros	1.600	R\$15,56
38	Tempero verde: íntegro, sem partes deterioradas, acondicionado em embalagem plástica – maço/molho.	Unid	1.400	R\$3,33
39	Tomate: íntegro, tamanho médio, grau médio de amadurecimento.	Kg	2.500	R\$10,09
40	Polpa de frutas congelada, sabores a definir, com rendimento de 4 litros, com registro no MAPA, embalagem de 1 kg.	Kg	1.600	R\$12,74

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato administrativo, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os itens do presente Termo de Referência são demandados pela Secretaria Municipal de Educação, para fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino de Nãome-Toque em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A aquisição de gêneros alimentícios, frutas e verduras, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, é feita conforme a necessidade da Secretaria e das Escolas Municipais. A Chamada Pública visa atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE 04 de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS

7.1. Chamada Pública para aquisições de Gêneros Alimentícios, Frutas e Verduras, regularmente requisitados pelas Escolas e Secretaria Municipal de Educação do Município de Nãome-Toque/RS.

8. DO PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. A **secretaria/almojarifado** solicitará os gêneros alimentícios conforme necessidade, através de Cronograma via e-mail à **CONTRATADA**.

8.2. Juntamente com o cronograma, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. Os possíveis endereços de entrega serão, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO	FONE
EMEI Ciranda da Alegria	Rua Jan Rauwers, 101, Bairro Solano	54 3332-3388
EMEI Arlindo Hermes	Rua Luiz Ernesto Roos, 190, Bairro Arlindo Hermes	54 3332-3388
EMEI Pequeno Polegar	Rua Pinheiro Machado, 568, Bairro Martini	54 3332-3388
EMEI Infância Feliz	Rua Mário Quintana, esquina com Av. Vinícius de Moraes, 75 – Bairro Alfredo Alzírrio Roos	54 3332-3388
EMEI Dirce Erpen	Rua Atalibio da Luz, 21, Bairro Jardim	54 3332-3388
EMEF Amália Kerber	Av. Emílio Kerber, 186, São José do Centro	54 3332-3388
EMEF Carlos Gomes	Bom Sucesso	54 3332-3388
EMEF Ernesto João Cardoso	Av. Guilherme Augustin, 1000, Bairro Viau	54 3332-3388
EMEF Nossa Senhora De Lourdes	Av. Brasília, 120, Bairro Industrial	54 3332-3388
EMEF Santo Antônio	Rua Alferes Rodrigo, 920, Bairro Santo Antônio	54 3332-3388
EMEF Valdomiro Graciano	Rua São Vicente de Paulo, 415, Bairro Jardim	54 3332-3388
ECMEF Prof. Iraldo A. Borghetti	Rua Castro Alves, 1.200, Bairro Vila Nova	54 3332-3388
Secretaria Municipal de Educação	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 990, Centro	54 3332-3388

8.3. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8h30m às 11h30m no turno da tarde: 13h30m às 17h. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da **CONTRATADA** o retorno para sua efetivação.

8.4. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos solicitados, através do Cronograma, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento do cronograma.

8.4.1. O prazo que trata o item 8.4 poderá ser prorrogado, por uma única vez e pelo mesmo período, desde que requerido pela contratada, devidamente justificado e aceito pela contratante.

8.5. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos diretamente em cada local solicitado, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

8.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.7. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
- Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os produtos dentro das normas estabelecidas;

- j) Solicitar a entrega dos produtos conforme a necessidade, através de Cronograma, Ordem de Compra, nota de empenho ou documentos equivalentes;
- k) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Chamada Pública, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- l) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Chamada;
- m) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e
- o) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Chamada Pública.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- f) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- g) Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- h) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- i) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atendam ao especificado;
- j) Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;
- k) É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;
- l) Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
- m) Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
- n) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente; e
- o) A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento;
- p) As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1 Não se aplica.



PODER EXECUTIVO



CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. O Gestor do contrato e Fiscal, responsáveis pela fiscalização do fornecimento a serem contratados, serão a Secretária Municipal de Educação Luciana Maria Henkes Renz e nutricionista Francieli Gediane Andres, respectivamente.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (VISTORIA/VISITA TÉCNICA)

14.1. Não se aplica

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 3 (três) dias corridos após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do produto entregue e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.2.2.** A sanção prevista no inciso I do item 16.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.2.3.** A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 16.2.4.** A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 16.2.5.** A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.2.6.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 16.2.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
- 16.2.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.2.9.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.2.10.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.2.11.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1.** A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:
- 17.1.1.** Retardarem a execução do pregão;
- 17.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 17.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 17.2.** Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- 17.3.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.
- 17.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de gêneros alimentícios entregues, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III.
- 18.2.** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- 18.3.** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
- 18.4.** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.



PODER EXECUTIVO



18.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

18.6. Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

19. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

19.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado**.

19.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

19.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

19.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

19.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

19.6. O equilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Não se aplica

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, acredita-se que a Chamada Pública é a mais adequada ao objeto.

21.2. A seleção do fornecedor se dará por meio da realização de chamada pública, nos termos do Artigo 24, inciso 1º, da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

21.3. Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos, em conformidade com os termos da chamada pública.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA - PROJETO DE VENDA

22.1. Os fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais deverão apresentar, no envelope 02, o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o qual deverá ser elaborado de acordo com os modelos apresentados em anexo ao edital (modelo da Resolução nº 26 do FNDE de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores ou Resolução FNDE nº 04/2015 e alterações posteriores).

22.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término de apresentação dos projetos, conforme Artigo 7º da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores, do FNDE. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias úteis após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias os selecionados serão convocados para assinatura do contrato.

22.3. Devem constar nos projetos de vendas de gêneros alimentícios da agricultura familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de fornecedor individual ou grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de grupo formal.

22.4. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº 04/2015 e alterações posteriores, conforme segue:

22.4.1. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, e será observada a seguinte ordem de prioridade:

- fornecedores locais terão prioridade sobre os demais;
- fornecedores do território rural terão prioridade sobre o do estado e do País;
- fornecedores do estado terão prioridade sobre os do País;





PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE
CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



22.4.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003 e alterações posteriores;
- c) os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

22.4.3. Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos neste edital.

22.4.4. Para efeitos do disposto neste edital, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

22.4.5. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

22.4.6. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

22.4.7. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. GRUPO FORMAL: O Grupo formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados no envelope nº 01, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da declaração DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade com a fazenda federal, relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;
- d) Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos por associados/cooperados;
- f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, conforme tabela do item 23.2;

23.2. GRUPO INFORMAL: O Grupo informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados no envelope nº 01, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da declaração DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, conforme tabela do item 23.2;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

23.3. FORNECEDORES INDIVIDUAIS: O fornecedor individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados no envelope nº 01, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da declaração DAP física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso, conforme tabela do item 23.2;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

23.4. Tabela de documentos adicionais, a serem apresentados no envelope nº 01, de acordo com o produto, para os grupos formais, informais e individuais:





ITEM	DESCRIÇÃO	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
1	Abóbora cabotiá, redonda da casca verde escura, madura, firme, sem rachaduras, sem mofo – kg.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
2	Abobrinha italiana, íntegra, de boa qualidade isenta de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
3	Alface: acondicionada em embalagem plástica, folhas vistosas, não serão aceitas com folhas estragadas ou murchas (unidade).	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
4	Alho: nacional, íntegro, sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, tardios ou machucados, com cabeça redonda, firme e cheia, dentes graúdos e uniformes.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
5	Açúcar mascavo: de boa qualidade, origem vegetal. Embalado em pacote de polietileno atóxico, com 1 kg, contendo a data de fabricação e a validade.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento/ Comunicado de início de fabricação ao órgão de vigilância sanitária municipal
6	Batata doce lisa, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de brotos. Procedente de colheita recente. Acondicionada em embalagem plástica.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
7	Beterraba: livre de sujidades, tamanho médio, firme, acondicionada em embalagem plástica.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
8	Bergamota comum in natura, íntegra, sem podridão.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
9	Bolacha doce caseira, do tipo (NATA COM MERENGUE, MANTEIGA OU SABOR A COMBINAR), bem assada, íntegra, com odor e sabor agradável, acondicionada em embalagem fechada constando a data de fabricação e validade.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
10	Brócolis: tamanho médio, íntegro, de boa qualidade, coloração uniforme, isento de materiais terrosos e umidade anormal, sem indícios de mofo ou bolor, acondicionado em embalagem plástica.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
11	Bebida láctea, sabor morango. Embalagem plástica, com peso líquido de, no mínimo, 1 litro, contendo a data de fabricação e a validade.	Registro no SIF, SIE, SIM ou SISBI/POA
12	Carne bovina em cubos, de 1ª, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, preservadas sem danos químicos, físicos e biológicos), embalados em embalagens virgens e com o peso solicitado no ato da entrega. Com registro no órgão competente (SIF, DIPOA), com prazo de validade e data de fabricação de no MÁXIMO 30 dias, embalagens de 1 kg.	Registro no SIF, SIE, SIM ou SISBI/POA
13	Carne bovina - Tipo patinho: moída, de 1ª, em kg, no máximo 10% de sebo e gordura, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, preservadas sem danos químicos, físicos e biológicos), embalada em saco plástico transparente, atóxico, com o peso solicitado no ato da entrega. Com registro no órgão competente (SIF, DIPOA), com prazo de validade e data de fabricação de no MÁXIMO 30 dias, embalagens de 1kg.	Registro no SIF, SIE, SIM ou SISBI/POA
14	Cebola: lisa, tamanho médio e uniforme, íntegra, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, livre de brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou bolores.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
15	Cenoura: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, livre de sujidades e brotos, firmes e bem desenvolvidas, acondicionadas em embalagem plástica. Procedentes de colheita recente.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
16	Couve-folha, folhas firmes de coloração verde, íntegra e sem sinais de amarelamento.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
17	Couve-flor: unidades pesando entre 0,8 e 1 kg cada, fresco, in natura, íntegro, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitas e larvas. Para consumo na semana. Acondicionado em embalagem plástica.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento

Assinado por 2 pessoas: KARINA DOS SANTOS FEYH e SILVIA REGINA CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/49B5-B271-F5A0-EBB2> e informe o código 49B5-B271-F5A0-EBB2





PODER EXECUTIVO

NÃO-ME-TOQUE

CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECISÃO



18	Cuca com recheio, fresca, macia, bem assada, recheio de doce de leite, requeijão, côco – embaladas individualmente, peso de aprox. 500g.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
19	Cuca sem recheio, fresca, macia, bem assada – embaladas individualmente, peso de aprox. 500g.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
20	Doce de leite: com boa aparência, textura homogênea, acondicionado em embalagem de no mínimo 1kg, contendo informações nutricionais, o número do lote do produto, a data da fabricação e o prazo de validade.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento/ Comunicado de início de fabricação ao órgão de vigilância sanitária municipal
21	Feijão: classe preto, acondicionados em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados e resistentes. Não serão aceitos pacotes com grãos ardidos, brotados, chochos imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos, que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção da última safra. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Pacote de 1kg.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
22	Melado de cana batido, consistência cremosa, coloração clara, embalagem plástica atóxica com data de fabricação e validade.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento/ Comunicado de início de fabricação ao órgão de vigilância sanitária municipal
23	Laranja comum: com bom grau de maturação, apresentando tamanho e coloração uniforme, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ideal para consumo imediato, procedente de colheita recente.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
24	Laranja do céu: com bom grau de maturação, apresentando tamanho e coloração uniforme, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ideal para consumo imediato, procedente de colheita recente.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
25	Mandioca: descascada, lisa, limpa, congelada, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras e bolores; de boa qualidade e aparência, procedente de colheita recente. Embalagem de 1 kg.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
26	Massa caseira fresca com ovos, refrigerada, embalagens individuais.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
27	Melancia: com bom grau de maturação, apresentando tamanho e coloração uniforme.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
28	Morango congelado – kg.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
29	Osso com carne para sopa, contendo 30% de carne. Com registro no órgão competente (SIF, DIPOA), com prazo de validade e data de fabricação de no MÁXIMO 30 dias.	Registro no SIF, SIE, SIM ou SISBI/POA
30	Ovo de galinha, médio, fresco, casca firme, lisa, limpa, sem rachadura. Embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.	Registro no SIF, SIE, SIM ou SISBI/POA
31	Pimentão verde: fresco, íntegro e firme, de tamanho médio, com coloração uniforme, acondicionado em embalagem plástica. Não serão aceitas unidades que apresentarem podridão, dano profundo ou superficial que comprometa a utilização total, desidratação, lesões causadas por doenças, imaturas ou passadas.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
32	Pão caseiro de trigo, fatiado, em embalagens individuais, peso aproximado de 700g.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
33	Pão caseiro, integral, fatiado, em embalagens individuais, peso aproximado de 700g.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
34	Pernil suíno, sem osso, congelado, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Com registro no órgão competente (SIF, DIPOA), com prazo de validade e data de fabricação de no MÁXIMO 30 dias.	Registro no SIF, SIE, SIM ou SISBI/POA
35	Queijo prato fatiado: fabricado com leite pasteurizado, manipulado em condições higiênicas satisfatórias. Deve estar embalado em embalagem	Registro no SIF, SIE, SIM ou SISBI/POA

Assinado por 2 pessoas: KARINA DOS SANTOS FEYH e SILVIA REGINA CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/49B5-B271-F5A0-EBB2> e informe o código 49B5-B271-F5A0-EBB2





PODER EXECUTIVO



	plástica, contendo as informações nutricionais, número do lote do produto, data de fabricação e de validade.	
36	Repolho: íntegro, liso, fresco, firme, de tamanho uniforme, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
37	Suco de uva 100% integral, sem adição de açúcares e conservantes.	Registro no MAPA do estabelecimento e da bebida
38	Tempero verde: íntegro, sem partes deterioradas, acondicionado em embalagem plástica – maço/molho.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
39	Tomate: íntegro, tamanho médio, grau médio de amadurecimento.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento
40	Polpa de frutas congelada, sabores a definir, com rendimento de 4 litros, com registro no MAPA, embalagem de 1 kg.	Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento/ Comunicado de início de fabricação ao órgão de vigilância sanitária municipal

24. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

() Sim (x) Não

25. VISTORIA/VISITA TÉCNICA

(x) Não () Sim () Opcional () Obrigatória.

26. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim

27. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Não se aplica.

28. AMOSTRA

() Não (x) Sim

28.1. Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras na Secretaria Municipal de Educação, junto ao setor de nutrição, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ata, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase habilitação.

28.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor.

28.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências do edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

28.4. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 1.1 deste termo de referência, os seguintes critérios:

28.4.1. Característica visual (sensoriais):

- Devem apresentar odor agradável e cor característica
- Devem possuir consistência firme
- Não devem estar pegajosos
- Não devem apresentar manchas escuras, verdes.
- Não devem apresentar nevroses (inervações), ou contra pesos.

28.4.2. Embalagem:

Ela deve proteger o alimento, portanto é preciso atenção:

- Não deve estar furada, rasgada e amassada.
- A embalagem deve conter informações sobre o produto (data de validade, peso, nome do produtor e número da matrícula ou número do registro no órgão competente).

28.4.3. Transporte:

- O veículo que será utilizado para o transporte dos alimentos precisa estar em condições de limpeza e higiene;
- É preciso proteger os alimentos da chuva, poeira e sol, e manter a temperatura dos alimentos dentro de embalagens e recipientes apropriados;
- Não devem ser transportados com outros produtos que não sejam alimentos, pode haver contaminação;

28.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação das amostras.



29. ESTIMATIVA DE PREÇOS

29.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, plataformas de preços e site de órgão públicos, conforme prevê o Decreto Municipal nº 350/2021.

29.2. A cotação de preços foi realizada pelas servidoras do Setor de Compras e pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação: Franciele Gediane Andres, Ana Elisa Werner e Karine Lais Kraemer.

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, dando preferência ao recurso oriundo do PNAE.

2051 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental

2062 - Manutenção de Merenda Escolar – Creche

2063 - Manutenção de Merenda Escolar - Pré escola

2067 - Manutenção da Merenda Escolar – EJA

2070 - Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial

0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE

3.3.90.30.00.00.00.00 - Gêneros de Alimentação

Não-Me-Toque/RS, 02 de janeiro de 2024.

FRANCIELE GEDIANE ANDRES
NUTRICIONISTA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANA ELISA WERNER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

KARINE LAIS KRAEMER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DEFERIDO:
GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Alto Jacuí, N.º 840, inscrita no CNPJ sob n.º 87.613.519.0001-23, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. GILSON DOS SANTOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado, com sede na localidade de, neste município, inscrita no CPF sob n.º neste ato representado por, CPF, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2024**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações para prover as necessidades de alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DAP

2.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

3.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na neste contrato administrativo.

3.2. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Abóbora cabotiá, redonda da casca verde escura, madura, firme, sem rachaduras, sem mofo – kg.	kg	500	R\$5,10
2	Abobrinha italiana, íntegra, de boa qualidade isenta de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	kg	600	R\$4,83

3	Alface: acondicionada em embalagem plástica, folhas vistosas, não serão aceitas com folhas estragadas ou murchas (unidade).	unid	1.800	R\$3,96
4	Alho: nacional, íntegro, sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, tardios ou machucados, com cabeça redonda, firme e cheia, dentes graúdos e uniformes.	KG	140	R\$31,01
5	Açúcar mascavo: de boa qualidade, origem vegetal. Embalado em pacote de polietileno atóxico, com 1 kg, contendo a data de fabricação e a validade.	kg	40	R\$14,96
6	Batata doce lisa, sem rachaduras ou cortes na casca, livre de brotos. Procedente de colheita recente. Acondicionada em embalagem plástica.	kg	1.200	R\$5,36
7	Beterraba: livre de sujidades, tamanho médio, firme, acondicionada em embalagem plástica.	kg	1.600	R\$4,90
8	Bergamota comum in natura, íntegra, sem podridão.	kg	300	R\$4,47
9	Bolacha doce caseira, do tipo (NATA COM MERENGUE, MANTEIGA OU SABOR A COMBINAR), bem assada, íntegra, com odor e sabor agradável, acondicionada em embalagem fechada constando a data de fabricação e validade.	kg	1.800	R\$26,75
10	Brócolis: tamanho médio, íntegro, de boa qualidade, coloração uniforme, isento de materiais terrosos e umidade anormal, sem indícios de mofo ou bolor, acondicionado em embalagem plástica.	unid	800	R\$8,83
11	Bebida láctea, sabor morango. Embalagem plástica, com peso líquido de, no mínimo, 1 litro, contendo a data de fabricação e a validade.	litro	2.800	R\$5,37
12	Carne bovina em cubos, de 1ª, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, preservadas sem danos químicos, físicos e biológicos), embalados em embalagens virgens e com o peso solicitado no ato da entrega. Com registro no órgão competente (SIF, DIPOA), com prazo de validade e data de fabricação de no MÁXIMO 30 dias, embalagens de 1 kg.	kg	2.000	R\$46,15

13	Carne bovina - Tipo patinho: moída, de 1ª, em kg, no máximo 10% de sebo e gordura, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, preservadas sem danos químicos, físicos e biológicos), embalada em saco plástico transparente, atóxico, com o peso solicitado no ato da entrega. Com registro no órgão competente (SIF, DIPOA), com prazo de validade e data de fabricação de no MÁXIMO 30 dias, embalagens de 1kg.	kg	3.400	R\$45,00
14	Cebola: lisa, tamanho médio e uniforme, íntegra, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, livre de brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou bolores.	kg	1.300	R\$6,74
15	Cenoura: lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, livre de sujidades e brotos, firmes e bem desenvolvidas, acondicionadas em embalagem plástica. Procedentes de colheita recente.	kg	1.500	R\$6,65
16	Couve-folha, folhas firmes de coloração verde, íntegra e sem sinais de amarelamento.	Maço	200	R\$5,69
17	Couve-flor: unidades pesando entre 0,8 e 1 kg cada, fresco, in natura, íntegro, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitas e larvas. Para consumo na semana. Acondicionado em embalagem plástica.	Unid	800	R\$6,80
18	Cuca com recheio, fresca, macia, bem assada, recheio de doce de leite, requeijão, côco – embaladas individualmente, peso de aprox. 500g.	Unid	1.200	R\$17,01
19	Cuca sem recheio, fresca, macia, bem assada – embaladas individualmente, peso de aprox. 500g.	Unid	600	R\$16,23
20	Doce de leite: com boa aparência, textura homogênea, acondicionado em embalagem de no mínimo 1kg, contendo informações nutricionais, o número do lote do produto, a data da fabricação e o prazo de validade.	Kg	500	R\$16,29

21	Feijão: classe preto, acondicionados em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, não violados e resistentes. Não serão aceitos pacotes com grãos ardidos, brotados, chochos imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos, que prejudiquem sua aparência e qualidade. Produção da última safra. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Pacote de 1kg.	Kg	1.800	R\$9,58
22	Melado de cana batido, consistência cremosa, coloração clara, embalagem plástica atóxica com data de fabricação e validade.	Kg	40	R\$16,26
23	Laranja comum: com bom grau de maturação, apresentando tamanho e coloração uniforme, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ideal para consumo imediato, procedente de colheita recente.	Kg	400	R\$3,41
24	Laranja do céu: com bom grau de maturação, apresentando tamanho e coloração uniforme, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Ideal para consumo imediato, procedente de colheita recente.	Kg	400	R\$5,50
25	Mandioca: descascada, lisa, limpa, congelada, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras e bolores; de boa qualidade e aparência, procedente de colheita recente. Embalagem de 1 kg.	Kg	900	R\$8,95
26	Massa caseira fresca com ovos, refrigerada, embalagens individuais.	Kg	1.000	R\$15,97
27	Melancia: com bom grau de maturação, apresentando tamanho e coloração uniforme.	Kg	700	R\$2,94
28	Morango congelado – kg.	Kg	500	R\$27,09
29	Osso com carne para sopa, contendo 30% de carne. Com registro no órgão competente (SIF, DIPOA), com prazo de validade e data de fabricação de no MÁXIMO 30 dias.	Kg	40	R\$21,30
30	Ovo de galinha, médio, fresco, casca firme, lisa, limpa, sem rachadura. Embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso.	DZ	2.800	R\$9,46

31	Pimentão verde: fresco, íntegro e firme, de tamanho médio, com coloração uniforme, acondicionado em embalagem plástica. Não serão aceitas unidades que apresentarem podridão, dano profundo ou superficial que comprometa a utilização total, desidratação, lesões causadas por doenças, imaturas ou passadas.	Kg	100	R\$11,55
32	Pão caseiro de trigo, fatiado, em embalagens individuais, peso aproximado de 700g.	Unid	2.000	R\$12,68
33	Pão caseiro, integral, fatiado, em embalagens individuais, peso aproximado de 700g.	Unid	1.800	R\$13,33
34	Pernil suíno, sem osso, congelado, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Com registro no órgão competente (SIF, DIPOA), com prazo de validade e data de fabricação de no MÁXIMO 30 dias.	Kg	1.700	R\$22,66
35	Queijo prato fatiado: fabricado com leite pasteurizado, manipulado em condições higiênicas satisfatórias. Deve estar embalado em embalagem plástica, contendo as informações nutricionais, número do lote do produto, data de fabricação e de validade.	Kg	900	R\$39,93
36	Repolho: íntegro, liso, fresco, firme, de tamanho uniforme, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	1.000	R\$3,94
37	Suco de uva 100% integral, sem adição de açúcares e conservantes.	Litros	1.600	R\$15,56
38	Tempero verde: íntegro, sem partes deterioradas, acondicionado em embalagem plástica – maço/molho.	Unid	1.400	R\$3,33
39	Tomate: íntegro, tamanho médio, grau médio de amadurecimento.	Kg	2.500	R\$10,09
40	Polpa de frutas congelada, sabores a definir, com rendimento de 4 litros, com registro no MAPA, embalagem de 1 kg.	Kg	1.600	R\$12,74

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, a ser informado no cronograma semanal.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. A secretaria/almojarifado solicitará os gêneros alimentícios conforme necessidade, através de Cronograma via e-mail à CONTRATADA.

4.2. Juntamente com o cronograma, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. Os possíveis endereços de entrega serão, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO	FONE
EMEI Ciranda da Alegria	Rua Jan Rauwers, 101, Bairro Solano	54 3332-3388
EMEI Arlindo Hermes	Rua Luiz Ernesto Roos, 190, Bairro Arlindo Hermes	54 3332-3388
EMEI Pequeno Polegar	Rua Pinheiro Machado, 568, Bairro Martini	54 3332-3388
EMEI Infância Feliz	Rua Mário Quintana, esquina com Av. Vinícius de Moraes, 75 – Bairro Alfredo Alzírrio Roos	54 3332-3388
EMEI Dirce Erpen	Rua Atalibio da Luz, 21, Bairro Jardim	54 3332-3388
EMEF Amália Kerber	Av. Emílio Kerber, 186, São José do Centro	54 3332-3388
EMEF Carlos Gomes	Bom Sucesso	54 3332-3388
EMEF Ernesto João Cardoso	Av. Guilherme Augustin, 1000, Bairro Viau	54 3332-3388
EMEF Nossa Senhora De Lourdes	Av. Brasília, 120, Bairro Industrial	54 3332-3388
EMEF Santo Antônio	Rua Alferes Rodrigo, 920, Bairro Santo Antônio	54 3332-3388
EMEF Valdomiro Graciano	Rua São Vicente de Paulo, 415, Bairro Jardim	54 3332-3388
ECMEF Prof. Iraldo A. Borghetti	Rua Castro Alves, 1.200, Bairro Vila Nova	54 3332-3388
Secretaria Municipal de Educação	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 990, Centro	54 3332-3388

4.3. Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8h30m às 11h30m e no turno da tarde: 13h30m às 17h. Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA o retorno para sua efetivação.

4.4. A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados, através do Cronograma, no prazo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento do cronograma.

4.4.1. O prazo que trata o item 4.4 poderá ser prorrogado, por uma única vez e pelo mesmo período, desde que requerido pela contratada, devidamente justificado e aceito pela contratante.

4.5. A CONTRATADA deverá entregar os produtos diretamente em cada local solicitado, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa CONTRATADA ou terceirizada pela mesma.

4.6. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.7. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2051 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental

2062 - Manutenção de Merenda Escolar – Creche

2063 - Manutenção de Merenda Escolar - Pré escola

2067 - Manutenção da Merenda Escolar – EJA

2070 - Manutenção da Merenda Escolar - Educação Especial

0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

0552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao PNAE

3.3.90.30.00.00.00.00 - Gêneros de Alimentação

5.2. A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Terceira, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de gêneros alimentícios entregues, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do serviço, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, Art. 3º, inciso III.

6.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do contrato administrativo e da ordem de compra ou nota de empenho, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

6.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

6.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

6.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

6.6. Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

7.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado**.

7.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA: LIBERAÇÃO DE RECURSOS

8.1. O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato administrativo;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste contrato administrativo, Edital e anexos e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato administrativo;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato administrativo;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;
- i) Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os produtos dentro das normas estabelecidas;
- j) Solicitar a entrega dos produtos conforme a necessidade, através de Cronograma, Ordem de Compra, nota de empenho ou documentos equivalentes;
- k) Gerenciar e fiscalizar a execução deste contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

- l) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato administrativo;
- m) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- o) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução desta contrato administrativo, e
- p) O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato administrativo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes contrato administrativo, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato administrativo;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato administrativo;
- f) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;
- g) Fornecer os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- h) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- i) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos produtos que não atendam ao especificado;
- j) Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua

substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;

- k) É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações deste contrato administrativo;
- l) Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;
- m) Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;
- n) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente; e
- o) A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento;
- p) As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA
- q) É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores;

11.2. Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA MULTA

12.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

13.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração.

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

13.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

13.5. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

13.6. O presente contrato será fiscalizado pela servidora Franciele Gediane Andres e como gestora terá a Sr^a Luciana Maria Henkes Renz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ADITAMENTO

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS COMUNICAÇÕES

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

15.2. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante do item 15.1, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Nã-me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do prego;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: PRAZO CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato Administrativo**, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações legais.

18.3. A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam os Arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2024, pela Lei nº 11.947/2009 e alterações posteriores e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Lei nº 14.133/21, em todos os seus termos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Não-Me-Toque/RS, ... de de 2024

GILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

DOUGLAS MICAEL PELLENZ

Assessor Jurídico

OAB/RS 97.170

TESTEMUNHAS:

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS					
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública)					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Programa de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS					
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
				R\$ 0,00	
Total do projeto:				R\$ 0,00	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Local: Sala de licitações - Prefeitura Municipal de Formigueiro
Av. João Isidoro, 222 – 2º andar - Centro – CEP 97210-000.

Informações pelos telefones: (55) 3236-1200 ou 3236-1101

Solicitação do Edital: e-mail: licitacao@formigueiro.rs.gov.br.

Secretaria participante:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos.

1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Formigueiro, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida João Isidoro Lorentz, nº 222 em Formigueiro- RS, inscrita no CNPJ nº 97.228.126/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26 de 17 de Junho de 2013, torna público que está realizando Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, com validade até 31/12/2024. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda até o dia **21 de maio de 2024** às **09:00** horas, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Formigueiro.

As propostas e a documentação serão recebidas EXCLUSIVAMENTE até às 09h00min do dia 21 de maio de 2024.

2. OBJETO:

2.1. O objeto da presente Chamada Pública nº 01/2024 é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações e preços na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do item	Valor Unitário
01	450	UN	ALFACE- UNIDADES MÉDIAS. COR CARACTERÍSTICA, PRONTO PARA O CONSUMO. LIVRE DE SUJIDADES. ENTREGA MENSAL OU CONFORME SOLICITAÇÃO, NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 3,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
 Secretaria da Fazenda
 Licitações e Contratos

02	20	KG	ALHO GRAÚDO- KG. UNIDADES GRANDES, ÍNTEGRAS, ISENTAS DE SUJIDADES E MICRO-ORGANISMOS. APRESENTANDO CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ADEQUADAS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM 3 UNIDADES E ARMAZENADOS PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS E LIMPAS. ENTREGAS MENS AIS OU CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	R\$ 40,27
03	1.500	KG	BANANA PRATA- KG. EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS E VAZADAS DE 20KG, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, CASCA LISA, SEM MANCHAS. LIVRE DE SUJIDADES. ENTREGAS QUINZENAIS OU CONFORME SOLICITAÇÃO PELO SETOR DA MERENDA ESCOLAR.	R\$ 7,74
04	150	KG	BETERRABA- KG- TAMANHO UNIFORME, CASCA ÍNTEGRA E DE COLORAÇÃO ARROXEADA, COM TALOS, FOLHAS E AUSÊNCIA DE SUJIDADES. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE DE 2KG E 5KG, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM PESAGEM E NOME DA ESCOLA. ARMAZENADA PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS E LIMPAS. ENTREGAS QUINZENAIS OU CONFORME SOLICITAÇÃO.	R\$ 6,82
05	150	KG	BOLACHA CASEIRA (MILHO, AMANTEIGADA, COCO, POLVILHO) – PCT DE 1 KG, PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR. PACOTES LACRADOS, IDENTIFICADOS COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	R\$ 20,59
06	200	UN	BRÓCOLIS- CABEÇAS, DE BOA TEXTURA E GRANDE NÚMERO DE RAMIFICAÇÕES LATERAIS, COLORAÇÃO VERDE BRILHANTE – KG.	R\$ 5,53
07	200	KG	CARNE DE PERNIL SUÍNO MOÍDA – PROVIDENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, EMBALAGENS DE 1 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E COM SELO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO VIGENTE.	R\$ 33,00
08	200	KG	CENOURA– KG- TAMANHO UNIFORME, ESTADO ACEITÁVEL DE MATURAÇÃO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTA DE SUJIDADES, FOLHAS E TALOS. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE 2 KG. ARMAZENADAS PARA TRANSPORTE EM CAIXAS PLÁSTICAS	R\$ 9,42

Assinado por 2 pessoas: KARINA DOS SANTOS FEYH e SILVIA REGINA CARNEIRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/49B5-B271-F5A0-EBB2> e informe o código 49B5-B271-F5A0-EBB2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
 Secretaria da Fazenda
 Licitações e Contratos

			VAZADAS E LIMPAS. ENTREGAS QUINZENAIS OU CONFORME SOLICITAÇÃO.	
09	300	MAÇO	COUVE PICADA- PACOTE DE 200G. FOLHA INTEGRAL, NA COR VERDE-ESCURO, COM TALOS. LIVRE DE SUJIDADES. TRANSPORTADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS E LIMPAS. ENTREGA MENSAL OU CONFORME SOLICITAÇÃO.	R\$ 3,46
10	15	KG	GELEIA DE FRUTAS CASEIRA – MATÉRIA PRIMA PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR. EMBALAGENS DE 1 KG, LACRADAS E COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DEVEM CONTER RÓTULOS.	R\$ 31,68
11	800	L	IOGURTE DE FRUTAS– LITRO - MATÉRIA-PRIMA PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR (LEITE) E FABRICAÇÃO DO PRODUTO REALIZADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA. ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA RESFRIADA ATÉ 10°C. RÓTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ENTREGAS MENSAIS OU CONFORME SOLICITAÇÃO, NA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R\$ 11,98
12	40	CX	LARANJA PARA SUCO– CAIXA PLÁSTICAS VAZADAS E LIMPAS COM 20 KG. UNIDADE MÉDIA, GRAU DE AMADURECIMENTO PRONTO PARA O CONSUMO. ENTREGAS QUINZENAIS OU CONFORME SOLICITAÇÃO PELO SETOR DA MERENDA ESCOLAR.	R\$ 5,76
13	250	KG	MANDIOCA SEM CASCA– KG- PRODUTO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E BOLORES. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICO TRANSPARENTE PRÓPRIO PARA O ARMAZENAMENTO. ENTREGAS CONFORME SOLICITAÇÃO.	R\$ 8,00
14	20	KG	MEL DE ABELHA– KG– MATÉRIA PRIMA PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO REALIZADO POR EMPRESA ESPECIALIZADA. ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E LACRADA. RÓTULO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$ 23,90
15	80	UN	MORANGÁ CABOTIÁ- UNIDADES MÉDIAS, ESTADO ACEITÁVEL DE MATURAÇÃO. CASCA ÍNTEGRA E ISENTA DE SINAIS E	R\$ 5,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
 Secretaria da Fazenda
 Licitações e Contratos

			DETERIORAÇÃO. TRANSPORTA EM CAIXAS VAZADAS E LIMPAS.	
16	400	KG	MORANGO- PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LIMPA. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS FECHADOS. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA PELA TROCA DO PRODUTO QUANDO NÃO ATENDIDA ÀS SOLICITAÇÕES OU QUANDO OCORRER ALTERAÇÕES DO PRODUTO ATÉ A ENTREGA. ENTREGAS MENSASIS OU CONFORME SOLICITAÇÃO, NA SEDE DA SMECDE.	R\$ 32,40
17	20	KG	PIMENTÃO VERDE- KG. PRODUTO DE 1.ª QUALIDADE. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS.	R\$ 7,95
18	150	UN	REPOLHO- UNIDADES MÉDIAS, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, DE COLORAÇÃO BRANCO-ESVERDEADA OU ARROXEADA, DESPROVIDA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS E SINAIS DE DETERIORAÇÃO. TRANSPORTADOS EM CAIXA VAZADAS E LIMPAS.	R\$ 7,17
19	350	MAÇO	TEMPERO VERDE- MAÇO- EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ASPECTOS SENSORIAIS DE COR, SABOR E AROMA INTENSOS. AUSÊNCIA DE SINAIS DE DETERIORAÇÃO E ARMAZENADO SOB TEMPERATURA REFRIGERADA ATÉ 10°C. TRANSPORTADO EM CAIXAS TÉRMICAS LIMPAS E VEDADAS. ENTREGAS QUINZENASIS OU CONFORME SOLICITAÇÃO.	R\$ 2,46
20	250	KG	TOMATE- KG. FRESCO, ÍNTEGRO, SEM SUJIDADES GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE 2KG. ENTREGAS MENSASIS OU CONFORME SOLICITAÇÃO PELO SETOR DA MERENDA ESCOLAR.	R\$ 11,42

Valor total de R\$60.028,10 (sessenta mil e vinte e oito reais com dez centavos).

1.2. A entrega dos produtos deverá obedecer ao cronograma (Anexo II) estabelecido pela Diretora do Programa de Alimentação Escolar e/ou a Nutricionista do Município, e deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desportos e Eventos, sito à Rua Roberto Ziebell, nº 52.

1.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens e pesos conforme solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação da Chamada Pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e o seu Projeto de Venda em envelope lacrado, não transparente, identificado, para o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FORMIGUEIRO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
PROPONENTE (NOME COMPLETO DO GRUPO)
TELEFONE PARA CONTATO (Nº DO TELEFONE DO GRUPO)

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para habilitação de Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física não organizados em Grupos Formais e Informais deverão apresentar à Comissão de Licitação, em envelope numerado de nº 01 e fechado, contendo a identificação do Fornecedor, o número da Chamada Pública e os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física;
 - c) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 30 dias**;
 - c) Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
 - d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
 - e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- Observação 1:** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no projeto;
- Observação 2:** Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, terá o licitante o **prazo máximo de dois dias úteis** para regularizar a situação.

4.2. Para habilitação dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo deverão apresentar à Comissão de Licitação, em envelope numerado de nº 01 e fechado, contendo a identificação do Grupo, o número da Chamada Pública e os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 30 dias**;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
Observação 1: Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar, fornecedor dos gêneros constantes no projeto;

Observação 2: Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, terá o licitante o **prazo máximo de dois dias úteis** para regularizar a situação.

4.3. Para habilitação dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica, deverão apresentar à Comissão de Licitação, em envelope numerado de nº 01 e fechado, contendo a identificação do Grupo, o número da Chamada Pública e os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associados e cooperativas, **emitidos nos últimos 30 dias.**
- d) Certidão Negativa de Débito relativa à Seguridade Social;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrando na Junta Comercial, no caso de cooperativas ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda; e
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Parágrafo Único – Os documentos deverão ser autenticados em Cartório ou por Servidor deste Município desde que acompanhado dos originais. Os documentos emitidos pela Internet não necessitam de autenticação e sim de certificação junto ao emitente via web, pela Comissão de Licitações.

Observação 1: Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar, fornecedor dos gêneros constantes no projeto;

Observação 2: Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, terá o licitante o **prazo máximo de dois dias úteis** para regularizar a situação.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. Os gêneros alimentícios, provenientes da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportes e Eventos, sito à Rua Roberto Ziebell, nº 52, conforme cronograma (Anexo II), dúvidas entrar em contato com a Diretora do Programa de Alimentação Escolar e/ou com a Nutricionista do Município pelo telefone (55) 3236-1075.

5.2. O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendida às solicitações.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO:

6.1. Não serão aceitos projetos de venda cujos preços sejam superiores ao preço máximo, definido nesta chamada pública.

6.2. O projeto de venda deverá ser apresentado em reais (R\$) e na centésima parte do real, denominada “centavo”, escrita sob forma decimal, precedida de vírgula que segue a unidade.

6.3. Serão desclassificadas, os projetos de venda que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

6.4. As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas, carimbadas com carimbo que conste o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - (CNPJ) ou o Cadastro de Pessoa Física (CPF), e obrigatoriamente, assinadas.

6.5. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade os projetos de venda dos Grupos Locais e dos Grupos Formais, art. 23. § 3º e 4º da Resolução CD/FNDE nº 38/2009.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal do Produtor ou Nota Fiscal, a qual deverá ser assinada e datada, em seu verso pelo funcionário responsável pelo recebimento dos produtos.

7.2. As despesas decorrentes da presente chamada pública, correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos

Unidade: SMECDE- Demais Recursos

Ação (Projeto ou Atividade): 2.024- Manutenção da Merenda Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recursos:

1552/1010 PNAE

1552/1065 PNAC

1552/1068 PNAQ

1552/1092 PNAP

1552/1124 AEE

1500 - RECURSO LIVRE

8. DOS RECURSOS:

8.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de **dois dias**, e contrarrazão no mesmo prazo, conforme normas previstas nos incisos e parágrafos do Art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021.

9. DOS PRAZOS:

9.1. Após a Assinatura do contrato e em vinte e quatro horas após a emissão das respectivas Ordens de Compras, proveniente desta Chamada Pública, o (s) vencedor (es) deverá (ão) fazer a entrega dos produtos, no local determinado.

9.2. As despesas com o transporte para a entrega dos produtos ou acidentes que possam ocorrer com estes, serão de responsabilidade do proponente.

10. DAS PENALIDADES:

10.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato e ou Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato e ou Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do o contrato e ou da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato e ou da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

10.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-MFGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

11.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou projetos de vendas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.

12.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições dos projetos de vendas ou quaisquer outros documentos.

12.3. Só terão direito de usar a palavra, rubricar os projetos e vendas, documentações, apresentar reclamações ou recursos, assinar Atas, os licitantes ou seus representantes credenciados (através de procuração ou carta de credenciamento) e os membros da Comissão de Licitações.

Observação – Não serão lançadas em Ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre documentos de habilitação e projetos de vendas (Art. 165, inciso I, alíneas b e c, da Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021).

12.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.5. Faz parte integrante deste Edital a minuta de contratos e demais anexos referentes a mesma.

Formigueiro - RS, 24 de abril de 2024

Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal

Anexo I
Minuta do Contrato

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-000, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e Grupo Formal, CNPJ nº, DAP....., com sede à, no Município de ou Grupo Informal, inscrição no CPF nº, DAP..... com sede à, no município de....., de ora em diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I- O Município de Formigueiro de conformidade com o Processo Licitatório, modalidade Chamada Pública nº 01/2024, adquire do CONTRATADO o(s) seguinte(s) produto(s):
.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO (S) PRODUTO (S):

I- Fica a cargo do CONTRATADO todas as despesas referentes à entrega do (s) produto (s) até a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, assim como o Município não se responsabilizará por qualquer dano ou acidente em decorrência do transporte.

II- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação da Notas Fiscais de Venda e do Termo de Recebimento das mercadorias emitida pela Diretora do Programa de Alimentação Escolar e/ou Nutricionista Municipal no local da entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA:

I- O CONTRATADO compromete-se a entregar o (s) produto (s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Compras, emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

II- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

III- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024 e o Cronograma de entrega anexo a este ajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato e ou Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato e ou Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do o contrato e ou da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato e ou da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

16.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

I- O valor total do presente Contrato será de R\$. (.....).

II- O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal do Produtor ou Nota Fiscal, a qual deverá ser assinada e datada, em seu verso, pelos responsáveis da fiscalização do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I- As despesas decorrentes da presente aquisição correrão as contas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Ação (Projeto ou Atividade): 2.024- Manutenção da Merenda Escolar

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07- Gêneros de alimentação

Fonte de Recursos:

1552/1010 PNAE

1552/1065 PNAC

1552/1068 PNAQ

1552/1092 PNAP

1552/1124 AEE

1500 - RECURSO LIVRE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-MFGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

II- Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

I- Por tratar-se de produtos perecíveis, estes serão analisados no momento de sua entrega, os quais deverão estar em perfeitas condições, sob pena de devolução dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

I- Fica responsável pela fiscalização do referido contrato a servidora Dara Ritter Machado, matrícula 1297-1 e gestora do contrato a nutricionista Bruna Bortolotto Rohde, matrícula 8508-5.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

I- Dos Direitos:

- a) Do Contratante: receber o Objeto deste Contrato nas condições ajustadas.
- b) Do Contratado: receber o valor ajustado e nos prazos descritos conforme Cláusula Quinta.

II- Das Obrigações:

- a) Do Contratante: efetuar o pagamento ajustado.
- b) Do Contratado: entregar o Objeto do referido contrato na forma ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

I- Este contrato terá vigência até aquisição total dos produtos mencionados na Cláusula Primeira do Objeto, não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato com prévia Notificação Judicial ou Extra Judicial, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a IX do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

II- O presente contrato rege-se, ainda pela Chamada Pública nº 01/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o disposto que a regulamentação, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

III- Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

IV- O limite individual de venda dos gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

V- Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS,de2024.

Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

Nome do Contratado – CONTRATADO
CNPJ n.º/CPF n.º

Testemunhas:

CPF n.º:

CPF n.º:



ANEXO II CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA

Local de entrega: Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos – RS.

Localizada: Rua Roberto Ziebel, nº52 – Centro.

Dia de Recebimento: Conforme solicitado pela Secretaria de Educação a cada agricultor.

As entregas deverão ser conforme descritas abaixo:

A entrega dos produtos deverá ser quinzenal, ou conforme solicitado pela coordenadora da merenda escolar.



ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento a Chamada Pública nº 01/2024				
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A- GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ/CPF		
3. Endereço	4. Município	5. CEP		
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone		
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
B- GRUPO INFORMAL				
1. Nome do Proponente				
2. Endereço	3. Município	4. CEP		
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF	8. DDD/Fone		
C- FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ/CPF		
3. Endereço	4. Município	5. DDD/Fone		
6. CPF	7. Nome do representante e e-mail			

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Secretaria da Fazenda
Licitações e Contratos

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total do Agricultor					
2. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total do Agricultor					
4. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total do Agricultor					
5. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total do Agricultor					

Assinado por 2 pessoas: KARINA DOS SANTOS FEYH e SILVIA REGINA CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/49B5-B271-F5A0-EBB2> e informe o código 49B5-B271-F5A0-EBB2





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Orçamento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar
Para o 1º CHAMAMENTO PÚBLICO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE NO PERÍODO LETIVO DE 2025.

GÊNEROS	UND	Discriminação do produto	VALOR
Acelga	Quilo	Acelga - (COUVE CHINESA) - fresco, de primeira qualidade, graúdo, podado, isento de material terroso, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme, intacto e sem manchas. Peso médio de 1 a 2 quilos. Cotação em Kg.	4,80
Aipim	Quilo	Aipim. Raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, sem sujidades. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	8,75
Alface	Unidade	Alface. Lisa ou crespa, verde ou roxa, de 1ª qualidade, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	4,73
Alho	Quilo	Alho. Bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	38,00
Batata doce	Quilo	Batata doce. De 1ª qualidade, de casca branca ou rosa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	5,80
Bergamota ponkan	Quilo	Bergamota pokan. Com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	4,50
Beterraba	Quilo	Beterraba. De 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	7,50
Biscoito caseiro	Quilo	Biscoito doce tipo caseiro. Sortido (olho de sogra, biscoito doce, biscoito de milho, biscoito doce com açúcar em cima, broa de milho). Validade mínima de 01 mês a contar da data de entrega;	37,00

Assinado por 2 pessoas: KARINA DOS SANTOS FEYH e SILVIA REGINA CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.tdoc.com.br/verificacao/49B5-B271-F5A0-EBB2> e informe o código 49B5-B271-F5A0-EBB2



Bolo simples	Quilo	Bolo caseiro simples , sem cobertura, sem recheio. Cortado em pedaços quadrados. (sabores? chocolate, milho, laranja)	37,00
Brócolis	Unidade	Brócolis . De primeira qualidade, novo, filme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio.	9,50
Cebola	Quilo	Cebola . Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	8,50
Cenoura - kg	Quilo	Cenoura . Nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	8,00
Chuchu	Quilo	Chuchu . Verde, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	6,00
Couve-flor	Unidade	Couve-flor . Produto de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, larvas, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	9,90
Couve-manteiga	Molho	Couve-manteiga . Maço, com folhas não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade.	3,50
Cuca recheada	Quilo	Cuca recheada fresca e macia. Os sabores devem ser doce de leite, coco, morango, chocolate Unidades de aproximadamente 1000g. Embaladas individualmente. Bem assadas.	38,00
Cuca sem recheio	Quilo	Cuca sem recheio macia, unidades de aproximadamente 1000g cada. Embaladas individualmente. Bem assadas.	
Doce de leite	500g	Doce de leite . Pastoso 500g contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	
Doce de frutas	Pote 400g	Doce de frutas. Sabores: morango, uva, pêssego, banana, maçã ou abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	19,90

Assinado por 2 pessoas: KARINA DOS SANTOS FEYH e SILVIA REGINA CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.doc.com.br/verificacao/49B5-B271-F5A0-EBB2> e informe o código 49B5-B271-F5A0-EBB2



Espinafre	Maço	Espinafre. Maço, com folhas não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade.	3,25
Feijão tipo 1	Quilo	Feijão prato tipo 1. Tipo 1. Novo, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Validade de 12 meses a partir da data de entrega.	11,00
Iogurte sabores variados	Litro	Iogurte litro. Iogurte líquido com sabores variados: morango, pêssego e salada de frutas; em embalagem de plástico polietileno atóxico, resistente, de 1 litro cada, elaborado a partir de leite, açúcar; fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa N° 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	
Laranja suco	Quilo	Laranja. Suco, inteira, firme, sem ceder à pressão dos dedos, casca lisa, ponto certo de maturação.	5,00
Leite Integral UHT	Litro	Leite pasteurizado tipo C. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, resfriado, com validade de 05 (cinco) dias a contar da data de entrega, embalagem de 01 (um) litro.	
Louro desidratado	Pct 4 a 5g	Louro desidratado em folhas. Apresentação: Pacote de 4 a 5g. Características: Para tempero. Embalagem contendo informações do produto, marca do fabricante e data da fabricação.	
Macarrão do tipo caseiro.	Quilo	Macarrão do tipo caseiro. Congelado. Com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 01 kg, de boa qualidade Validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	
Manteiga	Quilo	MANTEIGA com sal, feita a partir do creme de leite pasteurizado, acondicionada em embalagem de 500g plástica com rotulagem com Registro no SIM, SIE ou SIF.. Com data de validade.	
Manjeriço picado	Pct 15g	Manjeriço picado. Apresentação: Embalagem de 15g. Características: Condimento para temperos. Embalagem contendo informações do produto, marca do fabricante e data da fabricação.	
Manteiga c/ sal	500g	Manteiga pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	

Assinado por 2 pessoas: KARINA DOS SANTOS FEYH e SILVIA REGINA CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/49B5-B271-F5A0-EBB2> e informe o código 49B5-B271-F5A0-EBB2



Milho verde em espiga	Unidade	Milho verde em espigas. Espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com “cabelo” do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina).	6,90
Melancia	Quilo	Melancia inteira, tamanho médio, sem manchas, com polpa na cor vermelha e sabor adocicado, sem sujidades e integra. Valor por quilo.	4,10
Moranga cabotiá	Quilo	Moranga cabotiá. Com tamanho e cor característica, casca firme e íntegra, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente, sem partes moles, em perfeita condição de apresentação.	5,10
Morango	Quilo	Morango. Sabor adocicado natural da fruta, encorpada, firme, sem amolecimento. Cor própria, conforme espécie e variedade. Odor, aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor próprio, conforme espécie e variedade.	56,85
Ovos vermelhos	Dúzia	Ovo de galinha. Graúdo. Tamanho médio de variação de peso entre 50 e 55 g de cor vermelha, classe A sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, com registro do ministério da agricultura.	12,00
Pão Francês 50g	Quilo	Pão Francês 50g. Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	
Pão de milho fatiado	500g	Pão de milho fatiado, caseiro, pacote com aproximadamente 500g. Não deverá apresentar odores fermentados e fumaça, nem fragmentos de insetos, roedores ou bolores. Estar acondicionada em embalagem plástica resistente com rotulagem apresentando o nome do produto data de fabricação e prazo de validade conforme legislação vigente.	30,00
Pão sovadinho 60g cada – venda por kg	Quilo	Pão tipo sovadinho (cachorro quente) 60g. Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	
Pão tipo caseiro sovado	Quilo	Pão tipo caseiro sovado. Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. Podendo ser fatiado se necessário.	30,00
Pimentão verde	Quilo	Pimentão verde. Tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, sem rupturas, sem sujidades. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	10,00
Queijo tipo colonial	Quilo	Queijo tipo colonial. Fatiado, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregue embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados.	
Repolho branco	Quilo	Repolho. Verde, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme	6,50

Assinado por 2 pessoas: KARINA DOS SANTOS FEYH e SILVIA REGINA CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/49B5-B271-F5A0-EBB2> e informe o código 49B5-B271-F5A0-EBB2



		quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	
Rúcula	Maço	Rúcula. Maço, com folhas não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade.	4,80
Tempero Verde	Quilo	Tempero Verde. Maço, com folhas não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade.	3,10
Tomate	Quilo	Tomate. De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	9,00

Soledade, 01 de novembro de 2024.

ONEIDE
 JUNKHERR:40
 556131053

Assinado de forma digital por ONEIDE
 JUNKHERR:40556131053
 Dados: 2024.11.22 13:25:14 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: KARINA DOS SANTOS FEYH e SILVIA REGINA CARNEIRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/49B5-B271-F5A0-EBB2> e informe o código 49B5-B271-F5A0-EBB2





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Orçamento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar
Para o 1º CHAMAMENTO PÚBLICO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE NO PERÍODO LETIVO DE 2025.

GÊNEROS	UND	Discriminação do produto	VALOR
Acelga	Quilo	Acelga - (COUVE CHINESA) - fresco, de primeira qualidade, graúdo, podado, isento de material terroso, coloração uniforme, devendo ser bemdesenvolvido, firme, intacto e sem manchas. Peso médio de 1 a 2 quilos. Cotação em Kg.	4,50
Aipim	Quilo	Aipim. Raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, sem sujidades. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	8,30
Alface	Unida	Alface. Lisa ou crespa, verde ou roxa, de 1ª qualidade, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	5,00
Alho	de Quilo	Alho. Bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	40,00
Batata doce	Quilo	Batata doce. De 1ª qualidade, de casca branca ou rosa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	5,00
Bergamota ponkan	Quilo	Bergamota pokan. Com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	—
Beterraba	Quilo	Beterraba. De 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	8,00

Biscoito caseiro	Quilo	Biscoito doce tipo caseiro. Sortido (olho de sogra, biscoito doce, biscoito de milho, biscoito doce com açúcar em cima, broa de milho). Validade mínima de 01 mês a contar da data de entrega;	38,00
------------------	-------	---	-------

Bolo simples	Quilo	Bolo caseiro simples, sem cobertura, sem recheio. Cortado em pedaços quadrados. (sabores? chocolate, milho, laranja)	42,00
Brócolis	Unidade	Brócolis. De primeira qualidade, novo, filme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. Unidade de tamanho médio.	8,50
Cebola	Quilo	Cebola. Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	8,50
Cenoura - kg	Quilo	Cenoura. Nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	8,50
Chuchu	Quilo	Chuchu. Verde, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	4,50
Couve-flor	Unidade	Couve-flor. Produto de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, larvas, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	9,00
Couve-manteiga	Molho	Couve-manteiga. Maço, com folhas não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade.	5,50
Cuca recheada	Quilo	Cuca recheada fresca e macia. Os sabores devem ser doce de leite, coco, morango, chocolate Unidades de aproximadamente 1000g. Embaladas individualmente. Bem assadas.	42,00
Cuca sem recheio	Quilo	Cuca sem recheio macia, unidades de aproximadamente 1000g cada. Embaladas individualmente. Bem assadas.	39,00

Assinado por 2 pessoas: KARINA DOS SANTOS FEYH e SILVIA REGINA CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/49B5-B271-F5A0-EBB2> e informe o código 49B5-B271-F5A0-EBB2



Doce de leite	500g	Doce de leite. Pastoso 500g contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	30,00
Doce de frutas	Pote 400g	Doce de frutas. Sabores: morango, uva, pêsego, banana, maçã ou abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	25,00

Espinafre	Maço	Espinafre. Maço, com folhas não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade.	—
Feijão tipo 1	Quilo	Feijão prato tipo 1. Tipo 1. Novo, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Validade de 12 meses a partir da data de entrega.	11,50
Iogurte sabores variados	Litro	Iogurte litro. Iogurte líquido com sabores variados: morango, pêsego e salada de frutas; em embalagem de plástico polietileno atóxico, resistente, de 1 litro cada, elaborado a partir de leite, açúcar; fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa N° 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	13,00
Laranja suco	Quilo	Laranja. Suco, inteira, firme, sem ceder à pressão dos dedos, casca lisa, ponto certo de maturação.	4,98
Leite Integral UHT	Litro	Leite pasteurizado tipo C. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, resfriado, com validade de 05 (cinco) dias a contar da data de entrega, embalagem de 01 (um) litro.	6,80
Louro desidratado	Pct 4 a 5g	Louro desidratado em folhas. Apresentação: Pacote de 4 a 5g. Características: Para tempero. Embalagem contendo informações do produto, marca do fabricante e data da fabricação.	—
Macarrão do tipo caseiro.	Quilo	Macarrão do tipo caseiro. Congelado. Com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 01 kg, de boa qualidade Validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	25,00
Manteiga	Quilo	MANTEIGA com sal, feita a partir do creme de leite pasteurizado, acondicionada em embalagem de 500g plástica com rotulagem com Registro no SIM, SIE ou SIF.. Com data de validade.	40,00

Manjeriço picado	Pct 15g	Manjeriço picado. Apresentação: Embalagem de 15g. Características: Condimento para temperos. Embalagem contendo informações do produto, marca do fabricante e data da fabricação.	—
Manteiga c/ sal	500g	Manteiga pura com sal. Embalagem com, no mínimo, 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.	—

Milho verde em espiga	Unidade e	Milho verde em espigas. Espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com “cabelo” do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina).	4,00
Melancia	Quilo	Melancia inteira, tamanho médio, sem manchas, com polpa na cor vermelha e sabor adocicado, sem sujidades e integra. Valor por quilo.	3,00
Moranga cabotiá	Quilo	Moranga cabotiá. Com tamanho e cor característica, casca firme e íntegra, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente, sem partes moles, em perfeita condição de apresentação.	5,00
Morango	Quilo	Morango. Sabor adocicado natural da fruta, encorpada, firme, sem amolecimento. Cor própria, conforme espécie e variedade. Odor, aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor próprio, conforme espécie e variedade.	25,00
Ovos vermelhos	Dúzia	Ovo de galinha. Graúdo. Tamanho médio de variação de peso entre 50 e 55 g de cor vermelha, classe A sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, com registro do ministério da agricultura.	—
Pão Francês 50g	Quilo	Pão Francês 50g. Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso.	—
Pão de milho fatiado	500g	Pão de milho fatiado, caseiro, pacote com aproximadamente 500g. Não deverá apresentar odores fermentados e fumaça, nem fragmentos de insetos, roedores ou bolores. Estar acondicionada em embalagem plástica resistente com rotulagem apresentando o nome do produto data de fabricação e prazo de validade conforme legislação vigente.	—
Pão sovadinho 60g cada – venda por kg	Quilo	Pão tipo sovadinho (cachorro quente) 60g. Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	35,00
Pão tipo caseiro sovado	Quilo	Pão tipo caseiro sovado. Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico. Podendo ser fatiado se necessário.	37,00

Assinado por 2 pessoas: KARINA DOS SANTOS FEYH e SILVIA REGINA CARNEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/49B5-B271-F5A0-EBB2> e informe o código 49B5-B271-F5A0-EBB2

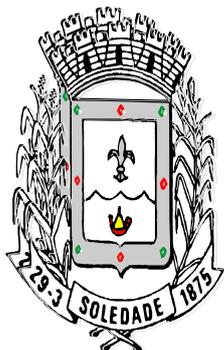


Pimentão verde	Quilo	Pimentão verde. Tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, sem rupturas, sem sujidades. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	10,00
Queijo tipo colonial	Quilo	Queijo tipo colonial. Fatiado, produto de boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Deve ser entregue embalados individualmente, em sacos plásticos resistentes, lacrados.	55,00
Repolho branco	Quilo	Repolho. Verde, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme	6,00

		quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	
Rúcula	Maço	Rúcula. Maço, com folhas não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade.	—
Tempero Verde	Quilo	Tempero Verde. Maço, com folhas não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade.	4,80
Tomate	Quilo	Tomate. De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	12,00

Soledade, 01 de novembro de 2024.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA DA FAZENDA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2024

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, convoca os Agricultores e Empreendedores Rurais ou suas Organizações a comparecerem na Prefeitura Municipal de Soledade, na sala de licitações, às **09h30min do dia 06 de Março de 2024**, onde se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 40/2018, com a finalidade de apresentar a documentação e propostas para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar que serão utilizadas na merenda escolar.

1 - OBJETO

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme descrição abaixo:

Lote 01 – Recurso Merenda Escolar					
Item	Quant.	Cód.	Unid.	Descrição	Unit. Máx. (R\$)
01	1.000,00	374	kg	Aipim. Raízes grandes no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, sem sujidades. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	9,27
02	1.500,00	108	und	Alface. Lisa ou crespa, verde ou roxa, de 1ª qualidade, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	4,17
03	150,00	580	kg	Alho. Bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	32,00
04	500,00	111	kg	Batata doce. De 1ª qualidade, de casca branca ou rosa, sem lesões de origem física ou	5,66

				mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	
05	700,00	378	kg	Beterraba. De 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	5,27
06	500,00	60	kg	Cebola. Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	6,88
07	1.000,00	369	kg	Cenoura. Nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	6,11
08	500,00	576	und	Couve-flor. Produto de primeira, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, larvas, material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	6,83
09	1.000,00	8508	und	Couve-manteiga. Maço, com folhas não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, livre da maior parte possível de terra e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade.	4,75

10	300,00	22779	kg	Doce de frutas. Sabores: morango, uva, pêssego, banana, maçã ou abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	13,97
11	1.000,00	26263	kg	Feijão preto tipo 1. Tipo 1. Novo, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Validade de 12 meses a partir da data de entrega.	10,31
12	5.000,00	7780	l	Iogurte litro. Iogurte líquido com sabores variados: morango, pêssego e salada de frutas; em embalagem de plástico polietileno atóxico, resistente, de 1 litro cada, elaborado a partir de leite, açúcar; fermentos lácteos, polpa de frutas; estabilizante, acidulante, conservante; conservado entre 1 a 10 graus centígrados; validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da ANVISA/MS. O rótulo deverá seguir a Instrução Normativa N° 22, de 24/11/05, do MAPA, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.	7,96
13	2.000,00	67	kg	Laranja. Suco, inteira, firme, sem ceder à pressão dos dedos, casca lisa, ponto certo de maturação.	4,58
14	12.000,00	5231	l	Leite pasteurizado tipo C. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, resfriado, com validade de 05 (cinco) dias a contar da data de entrega, embalagem de 01 (um) litro.	5,25
15	1.000,00	46185	kg	Macarrão do tipo caseiro. Congelado. Com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, são, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 01 kg, de boa qualidade. Validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega.	16,12
16	500,00	9734	und	Milho verde em espigas. Espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com “cabelo” do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina).	2,40

17	700,00	358	kg	Moranga cabotiá. Com tamanho e cor característica, casca firme e íntegra, sem rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente, sem partes moles, em perfeita condição de apresentação.	4,88
18	700,00	37067	kg	Morango. Sabor adocicado natural da fruta, encorpada, firme, sem amolecimento. Cor própria, conforme espécie e variedade. Odor, aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor próprio, conforme espécie e variedade.	25,80
19	1.500,00	30957	kg	Pão doce cuquinha 60g cada. Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	25,96
20	500,00	22569	kg	Pimentão verde. Tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, sem rupturas, sem sujidades. Cor – própria, conforme espécie e variedade. Odor – aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor – sabor próprio, conforme espécie e variedade.	10,01
21	750,00	30834	kg	Repolho. Verde, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	6,71
22	400,00	5342	mol	Tempero Verde – Deve estar isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de aproximadamente 400g cada.	3,89

OBS-1: A data de validade dos produtos não perecíveis deverá expirar após o mês de Junho/2024 e os produtos perecíveis deverão ser entregues próprios para consumo de acordo com a necessidade da secretaria;

OBS-2: Os itens deverão obedecer aos requisitos, aspectos, prazos e preços constantes no Objeto deste edital, sendo passível de desclassificação a proposta que não atender o mesmo.

2 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

2.1 - Os documentos relativos à habilitação e as propostas de preços (Projeto de venda) serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e fronteira, a seguinte inscrição:

AO
MUNICÍPIO DE SOLEDADE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2024
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO



PROPONENTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

AO

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2024

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA (PROJETO DE VENDA)

PROPONENTE (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Chamamento Público os Agricultores Familiares Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP – Física ou Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar (PRONAF) e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

4 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº01

4.1 – Para Agricultores Familiares Fornecedores Individuais

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia ou extrato da DAP física, emitida nos últimos sessenta (60) dias;
- c) Laudo de potabilidade da água, com o Alvará Sanitário constando o participante do mesmo, ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária de que não necessita do documento;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2 – Para Grupos Informais de Agricultores Familiares

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor familiar participante;
- c) Laudo de potabilidade da água, com o Alvará Sanitário constando os participantes do mesmo, ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária de que não necessita do documento;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3 – Para Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia de Declaração de aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópia do Alvará Municipal e do comprovante de quitação;
- d) Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Dívida Ativa da União;
- e) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- i) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados;
- j) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.4 - Os documentos acima citados poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os

documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade.

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) – ENVELOPE 02

5.1 – Proposta de preços acompanhada do Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar, (anexo V), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, contendo a identificação da Cooperativa e ou Associação, datada e assinada em sua última folha por seu representante legal.
- b) Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme objeto do presente edital, bem como a quantidade a ser fornecida.
- c) **Preço unitário e Total para cada item, sendo exatamente igual ao valor disponibilizado na Planilha constante no objeto do Edital, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula.**

6 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO

6.1 – As quantidades dos produtos serão divididas igualmente entre os proponentes presentes, usando como critério final a ordem decrescente de prioridade: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do país, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

6.2 – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com os preços superestimados ou inexequíveis.

7 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

8 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1- As amostras dos produtos a serem adquiridas pelo Município **poderão** ser solicitadas de apresentação após a fase de habilitação no prazo de 48 horas, no Departamento de Nutrição Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Benjamin Constant, nº 67, Centro.

8.2 - As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do Edital de Chamamento e a especificação do produto.

8.3 - A não apresentação das amostras ou apresentação em desacordo com as exigências deste Edital implicará na desclassificação do item e/ou da proposta.

8.4 - As amostras serão analisadas pela Nutricionista responsável, que observará como critério de avaliação, além das especificações descritas para cada item, o rendimento, a textura, o sabor e o custo/benefício do produto.

8.5 – Em caso de não solicitação, o processo prosseguirá para a etapa de finalização da contratação.

9– DA ENTREGA

9.1 - Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Escolas, Creches, Pré-Escolas (cidade e interior), semanalmente de acordo com cronograma estabelecido pelo órgão responsável e nos locais indicados pelo mesmo. Os vencedores terão prazo de 03 (três) dias no máximo para iniciar a entrega dos produtos, caso não cumprirem serão aplicadas sanções legais, sendo que o total dos produtos será para um período de Fevereiro/2024 à Junho/2024 conforme a autorização de compra.

9.2 – A fiscalização da entrega e da qualidade dos produtos será a cargo do Órgão Competente.

10 – DOS PRAZOS E DO CONTRATO

10.1 - Esgotados todos os prazos legais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.2 - O prazo de vigência do contrato será até o final do mês de Junho de 2024, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

11.2 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

11.3 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12- DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente à entrega dos produtos mediante a apresentação da fatura correspondente aos itens fornecidos no mês;

12.2 - Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

12.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

12.3. No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

12.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

12.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

12.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

12.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao

crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

12.8 – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos serviços prestados forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

12.9 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios de acordo com o cronograma estabelecido pelo Órgão Competente.

13.2 – Transportar os gêneros alimentícios conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

13.3 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais, trabalhistas e previdenciários.

13.4 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste edital.

13.5 – Será de responsabilidade do proponente o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de má qualidade dos produtos ou por atraso no fornecimento.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO MERENDA ESCOLAR – Recurso Livre.	339032990100
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO MERENDA ESCOLAR – Recurso Merenda Escolar.	339032990100

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Não serão aceitas propostas com valores superiores aos valores estipulados para os itens constantes no quadro do Item 1 - Objeto;

b) Os produtos que não são *In Natura* devem conter rótulo e todas as especificações e normas da Secretaria de Saúde;

c) Para os produtos *In Natura* (hortifrutigranjeiros), a licitante deverá comprovar mediante declaração emitida pela EMATER de que a produção é acompanhada por essa instituição, e uma declaração assinada pelo produtor de que realiza a colheita, respeitando o período da carência dos produtos fitossanitários aplicados nas culturas;

d) Os fornecedores de produtos de origem vegetal deverão apresentar alvará sanitário da SMS e os de origem animal apresentar Alvará Sanitário do SIM;

e) Os fornecedores de pães, biscoitos, massas e embutidos deverão apresentar no decorrer do contrato Licença Ambiental de Operação fornecida pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente ou pelo Programa Estadual de Agroindústria Familiar;

b) Em todas as fases da presente Edital serão observadas as normas previstas na Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 38/09.

c) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

d) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento;

e) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

f) Do contrato a ser assinado com vencedores da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias e a possibilidade de rescisão do contrato.

g) Maiores informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Soledade, sito a Av. Júlio de Castilhos, 898, Centro, Soledade/RS, ou pelo telefone 54-3381-9000 ou ainda pelos e-mails: compras@soledade.rs.gov.br e licitacoes@soledade.rs.gov.br.

Soledade, 14 de Fevereiro de 2024.

MARILDA BORGES CORBELINI
PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE/RS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49B5-B271-F5A0-EBB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KARINA DOS SANTOS FEYH (CPF 835.XXX.XXX-20) em 27/11/2024 14:31:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SILVIA REGINA CARNEIRO (CPF 916.XXX.XXX-53) em 27/11/2024 15:01:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/49B5-B271-F5A0-EBB2>